



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 1 de 84

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	70
Concursos Públicos/Processos Seletivos	78
Convocação	78
Atos Administrativos	80
Outros atos administrativos	80
Outros Atos	83
Advertências / Notificações	84
Notificação de Autuações de Trânsito	84

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Rua José Maria Sanches, 539, Centro

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 2 de 84

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.531, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“Abre Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 382.000,00 e dispõe sobre a inclusão/alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.523/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.500/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.524/2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2026 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), à dotação abaixo especificada:

02 07 03 Departamento de Esporte e Lazer

861 27.812.0045.1672.0000 ESPORTE PARA TODOS 382.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

800 058 Emenda 27960006-Dep.Alexandre Leite

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei serão os provenientes do provável excesso de arrecadação, referente ao Contrato de Repasse nº 955788/2024 firmado com o Governo Federal (Ministério do Esporte) que tem por objeto “CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA VILA JAKELAITIS”, em virtude da Emenda Parlamentar nº 27960006 (Deputado Alexandre Leite).

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de março de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente,

publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.532, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar denominação da atual Rua 11, da Cidade Balneária, na Represa Laranja Doce, para Rua Antonio Ferreira de Souza Filho, e dá outras providências”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, XIV da Lei Orgânica do Município e da Lei Ordinária nº 2.633/09, autorizado a alterar a denominação da atual Rua 11, da Cidade Balneária, na Represa Laranja Doce, dando-lhe a nova denominação de Rua Antonio Ferreira de Souza Filho.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias de orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de março de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 3 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Plano Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Martinópolis - SP (PMEA-GRS)



Martinópolis/SP, Fevereiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 4 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

REALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Martinópolis – Departamento de Meio Ambiente
Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista - CIRSOP
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” / Faculdade de Ciências e
Tecnologia – UNESP/FCT – Câmpus de Presidente Prudente

Coordenação:

Drielli Priscilla do Nascimento de Souza Vicente - Diretora do Departamento de Meio Ambiente
Isabella Santander de Souza - Encarregada do Departamento de Meio Ambiente

Equipe:

Antonio Cezar Leal - professor da FCT-UNESP
Drielli Priscilla do Nascimento de Souza Vicente - Diretora do Departamento de Meio Ambiente
Isabella Santander de Souza - Encarregada do Departamento de Meio Ambiente
Letícia Vieira Santos - graduanda em Engenharia Ambiental FCT/UNESP e Estagiária CIRSOP
Maria Cristina Rizk - professora da FCT/UNESP
Ramon Gomes Rocha - graduando em Geografia FCT/UNESP e Estagiário CIRSOP
Téo Madazzio Medrano - graduando em Geografia FCT/UNESP e Estagiário CIRSOP

Colaboração:

João Paulo Fogaça - Presidente da COOPERMART
Larissa Roberta Trombeta - Graduanda em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura FCT/UNESP
Larissa Vargas de Sousa - Graduanda em Geografia FCT/UNESP
Sofia Leme Marques dos Santos - Graduanda em Geografia FCT/UNESP
Cooperados/as da COOPERMART





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 5 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. METODOLOGIA**
- 3. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL**
 - 3.1 HISTÓRICO
 - 3.2 DADOS DEMOGRÁFICOS
- 4. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE RESÍDUOS**
 - 4.1 RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
 - 4.1.1 Resíduos Sólidos Urbanos - Coleta Convencional
 - 4.1.2 Resíduos Sólidos Recicláveis Secos
 - 4.2 RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA, CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS
 - 4.3 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 - 4.4 RESÍDUOS PÓS-CONSUMO PASSÍVEIS DE LOGÍSTICA REVERSA
 - 4.5. ANÁLISE SWOT DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM MARTINÓPOLIS
 - 4.6. CUSTOS COM A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO
- 5. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO**
 - 5.1 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL
 - 5.2. AÇÕES PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 - 5.2.1 População em geral
 - 5.2.2 Escolas
- 6. PROGRAMAS E AÇÕES**
- 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 8. REFERÊNCIAS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 6 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

LISTA DE QUADROS

- Quadro 1 - Questionário para a construção do panorama sobre a gestão dos (RSU)
- Quadro 2 - Comparativo da gravimetria de Martinópolis (2023), CIRSOP (2023) e PLANARES (2022).
- Quadro 3 - Cronograma da coleta seletiva em Martinópolis - SP.
- Quadro 4 - Quantidade média de materiais coletados e vendidos pela COOPERMART.
- Quadro 5 - Gravimetria dos materiais coletados pela COOPERMART.
- Quadro 6 - Panorama geral da gravimetria de resíduos sólidos recicláveis coletados pela Coopermat.
- Quadro 7 - Matriz SWOT para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos em Martinópolis
- Quadro 8 - Custo da gestão de resíduos no município
- Quadro 9 - Questionário para a construção do panorama sobre a Educação Ambiental no Município.
- Quadro 10 - Programa 1 – Melhoria da Coleta Seletiva e da Triagem.
- Quadro 11 - Cronograma de Ações do Programa 1
- Quadro 12 - Programa 2 – Educação Ambiental para Logística Reversa
- Quadro 13 - Cronograma de Ações – Programa 2
- Quadro 14 - Programa 3 - Educação Ambiental Formal
- Quadro 15 - Cronograma de Ações – Programa 3
- Quadro 16 - Programa 4 - Educação Ambiental Não-Formal
- Quadro 17 - Cronograma de Ações – Programa 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 7 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 - Mapa de localização do município de Martinópolis - SP
- Figura 2 - Divisão do perímetro urbano do qual a coleta convencional atende semanalmente no município de Martinópolis - SP.
- Figura 3 - Área de Transbordo Municipal de RSU em Martinópolis - SP.
- Figura 4 - Sede da COOPERMART (visão parcial).
- Figura 5 - Caminhão disponibilizado a Cooperativa para realização da coleta seletiva municipal.
- Figura 6 - Bags para Entrega Voluntária de materiais recicláveis secos no Distrito de Teçaindá.
- Figura 7 - Mapa da coleta seletiva no distrito sede em Martinópolis - SP
- Figura 8 - Embalagem plástica verde para acondicionamento de resíduos sólidos recicláveis secos.
- Figura 9 - Distribuição das sacos verdes durante a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis secos.
- Figura 10 - Folheto de divulgação dos sacos verdes para a coleta seletiva em Martinópolis - SP.
- Figura 11 - Gravimetria dos materiais coletados pela COOPERMART.
- Figura 12 - Gráfico da composição gravimétrica de recicláveis secos coletados pela COOPERMART
- Figura 13 - Composição gravimétrica dos materiais considerados rejeitos.
- Figura 14 - Plástico comercializado pela cooperativa x plástico considerado rejeito.
- Figura 15 - Resultado das porcentagens de materiais coletados pela COOPERMART
- Figura 16 - Ponto de descarte irregular de resíduos no Córrego do Alegrete.
- Figura 17 - Publicação em rede social referente aos mutirões do lixo eletrônico realizado em Martinópolis
- Figura 18 - Materiais eletroeletrônicos recolhidos no dia do Mutirão do Lixo Eletrônico
- Figura 19 - Publicações da Prefeitura Municipal acerca do descarte de perfurocortantes.
- Figura 20 - Soltura de alevinos na Represa Laranja Doce
- Figura 21 - Plantio de Mudanças na Orla da Represa Laranja Doce com escolas municipais.
- Figura 22 - Plantio de Mudanças na Orla da Represa Laranja Doce
- Figura 23 - Dia de campo em área verde urbana com os alunos da rede de ensino e participação da Polícia Ambiental.
- Figura 24 - Plantio de mudas em área verde urbana com os alunos da rede de ensino e participação da Polícia Ambiental.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 8 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos no município de Martinópolis (PMEA-GRS) foi elaborado para ser um instrumento da implementação das ações de Educação Ambiental com foco na gestão dos resíduos sólidos no município.

O município de Martinópolis integra o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista CIRSOP, o qual possui desde 2019 parceria com a Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), campus de Presidente Prudente, para o desenvolvimento de estudos e atividades na temática de gestão de resíduos sólidos. Dessa forma, a Prefeitura de Martinópolis, o CIRSOP e a Unesp desenvolveram atividades em parceria para a elaboração da presente minuta do Plano de Educação Ambiental para gestão de resíduos sólidos, visando subsidiar debates para seu aprimoramento, com participação social, e aprovação nas instâncias competentes, bem como sua execução pactuada e participativa.

O Plano contém atualização das informações e dados sobre a situação e a gestão de resíduos sólidos em Martinópolis, bem como propostas de Programas e Ações para a Educação Ambiental voltada à gestão de resíduos sólidos no município. O plano tem horizonte de implantação de curto prazo (5 anos), apresentando ações e metas para sua execução nesse período. Após esse período, será necessário avaliar sua execução e elaborar um novo Plano para outro período, preferencialmente integrado os planos intermunicipais, estaduais e nacional que estiverem em vigência.

Destaca-se que a elaboração deste Plano Municipal de Educação Ambiental pode ser considerada uma aplicação prática das ações propostas no Eixo 1 do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) / CIRSOP, intitulado “Educação Ambiental para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) nos municípios consorciados”, e constitui um dos resultados da parceria supracitada.

Fator importante a se destacar, o Plano Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos vem ao encontro do cumprimento dos itens “I-3” e “I-4”, da cláusula I - Gestão e Planejamento de Resíduos Sólidos, do acordo firmado nos autos do processo judicial nº 100057683.2015.8.26.0346.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 9 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

A Educação Ambiental, de acordo com a Políticas Nacional e Educação Ambiental, Lei 9.795/1999, é definida como “processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade” (Brasil, 1999).

A Educação Ambiental é fundamental para a gestão de resíduos sólidos urbanos, como previsto no Plano Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do CIRSOP (2020), que estabelece um Eixo de Atuação com esta finalidade para os municípios consorciados. Assim, este Plano Municipal de Educação Ambiental deve estar em sintonia com as diretrizes da Educação Ambiental e das políticas públicas para a gestão dos resíduos no município, especialmente para o correto descarte dos resíduos sólidos recicláveis pela população, coleta seletiva e diminuição de rejeitos, fortalecimento e melhoria do trabalho dos/as catadores/as de materiais recicláveis, gerando-lhes renda, bem como contribuindo para a qualidade ambiental e qualidade de vida da população no município.

O plano está estruturado em Capítulos, contendo a Metodologia, a Caracterização Municipal, o Diagnóstico da situação dos Resíduos e de Educação Ambiental no Município e Programas e Ações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 10 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

2. METODOLOGIA

A metodologia para o desenvolvimento do Plano fundamentou-se nos seguintes documentos orientadores: o Termo de Referência para Elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão dos Resíduos Sólidos – PME-GRS (Sedest, 2024), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Brasil, 2010), Diretrizes Pedagógicas e Programa Municipal de Educação Ambiental (São Paulo, 2014).

Para a elaboração do diagnóstico dos resíduos sólidos e da educação ambiental em Martinópolis, foram consideradas informações secundárias quantitativas e qualitativas apresentadas no PIGIRS (CIRSOP, 2020) e informações levantadas pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Martinópolis, bem como o estudo do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil (RCC) - Ano base 2023.

Ainda, foram coletados dados primários através da realização de visitas técnicas no município de Martinópolis com o apoio da Prefeitura Municipal e da Cooperativa de Materiais Recicláveis de Martinópolis (COOPERMART), incluindo o planejamento e realização de estudo gravimétrico da coleta seletiva na Cooperativa.

Durante a elaboração do documento, foram realizadas reuniões presenciais da equipe técnica Unesp-CIRSOP no espaço do Grupo de Pesquisa “Gestão Ambiental e Dinâmica Socioespacial” (GADIS) da FCT/UNESP, reuniões online e presenciais com a equipe da Prefeitura e cooperados da COOPERMART.

Dessa forma, foram organizados os dados e informações coletados e sistematizados neste documento preliminar, para fins de sua análise e aprimoramento com participação social e aprovação pelas instâncias municipais competentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 11 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

3. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL

3.1 HISTÓRICO

DALTOZO (1999, p. 21) afirma que, “não só Martinópolis, mas todas as cidades da Alta Sorocabana têm em sua certidão de nascimento como pai o café e como mãe a ferrovia”. Frente a isso, as terras da Alta Sorocabana, fundada em 1871, passaram a ter grande interesse de povoamento, pois o café era a maior atividade econômica do fim do século XIX até a terceira década do século XX no Estado de São Paulo (DALTOZO, 1999, p. 21).

No século XIX, José Teodoro de Souza e Francisco de Paula Moraes se tornaram senhores de dois latifúndios distintos que se estendiam desde os Campos Novos do Paranapanema até as barrancas do Rio Paraná (Prefeitura Municipal de Martinópolis, 2024). Entre os anos de 1917 a 1924 não havia muito movimento de pessoas e mercadorias no Oeste Paulista. A partir de 1924 passou a haver os primeiros loteamentos urbanos nas terras de José Teodoro, em paralelo à linha férrea, passando assim a existir as primeiras residências e comércios (Prefeitura Municipal de Martinópolis, 2024).

“Em meados do século XIX, sertanistas mineiros, capitaneados por José Teodoro de Souza e Francisco de Paula Moraes, chegaram às terras de São Paulo que medeiam entre as águas do "Peixe" e do "Paranapanema"”, criando o Distrito de José Teodoro (Câmara Municipal de Martinópolis, 2024). Para o estabelecimento da área, o Distrito de José Teodoro foi elevado à categoria de município em 29 de janeiro de 1939, com o nome de Martinópolis (Prefeitura Municipal de Martinópolis, 2024).

Segundo a Prefeitura Municipal de Martinópolis (2024), em 1940 o município se estendia por uma área territorial de 4.000 km², limitando-se com Regente Feijó, Presidente Prudente, Valparaíso, Guararapes, Tupã e Rancharia, e população com cerca de 25.000 habitantes. Em meados do século XX, a população chegou a cerca de 37.000 habitantes. No entanto, “nas décadas de 1960, 1970 e 1980, o êxodo rural, provocado pelo desestímulo à agricultura e pela industrialização desordenada, concentrada nos grandes centros urbanos, atingiu a economia de Martinópolis e com ela a sua população entrou em declínio” (Prefeitura Municipal de Martinópolis, 2024).

Ao longo de sua história, a gestão dos resíduos sólidos gerados no município constituiu um desafio para a Prefeitura Municipal. Conforme demonstram as publicações do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 12 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB)¹, a situação do aterro variou ao longo dos anos, sendo classificada, por exemplo, como Inadequada em 1997, Controlada em 2011 e Adequada em 2023, embora neste ano a destinação dos resíduos sólidos tenha sido para aterro particular em Quatá.

Quanto à coleta seletiva, de acordo com MORAES e SILVA (2009), entre os anos de 2006 a 2009 foram realizados trabalhos para a implantação da coleta seletiva com a inclusão de catadores de materiais recicláveis existentes no município de Martinópolis e a formação de uma Associação. MORAES e SILVA (2009) afirmam que para o início dessa Associação foi necessário a realização de diagnóstico dos resíduos sólidos urbanos do município e cadastramento dos catadores, sendo organizada a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Martinópolis (ACAMART).

MORAES e SILVA (2009) expõem que “Junto a essa união, foram desenvolvidas ações de educação ambiental junto às crianças das escolas municipais, levando noções da importância da coleta seletiva no município através de palestras, teatro e trabalhos desenvolvidos pelas/nas escolas”.

A ACAMART teve seu funcionamento entre os anos de 2007 a 2018. A partir de 07/11/2018, a Associação se tornou Cooperativa, sendo denominada de Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Martinópolis - COOPERMART (PIGIRS, 2020).

Tendo em vista cumprir a Lei Nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o município tem buscado aprimorar a gestão dos resíduos sólidos, com destinação ambiental adequada dos resíduos e disposição ambiental adequada dos rejeitos. Dessa forma, Martinópolis passou a integrar o CIRSOP, do qual também participam os municípios de Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Caiabu, Iepê, Paraguaçu Paulista, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Santo Anastácio e Santo Expedito (CIRSOP, 2024).

Nessa perspectiva, Martinópolis participa, como município consorciado, da Concorrência Pública 01/2024 do CIRSOP, que tem como objeto a “concessão comum da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos que inclui as seguintes

¹ Disponíveis em <https://cetesb.sp.gov.br/residuossolidos/publicacoes-e-relatorios/>

² Informações sobre o processo estão disponíveis no site do CIRSOP - <https://www.cirsop.sp.gov.br/publicacoes/511>.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 13 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

atividades: a) coleta comum dos resíduos sólidos domiciliares; b) fornecimento, higienização e manutenção de contentores; c) implantação e manutenção de ecopontos e mini ecopontos; d) disponibilização de estação de transferência de resíduos (ETR); e) disponibilização de unidade de triagem mecânica (UTM); f) disponibilização de unidade de tratamento de resíduos (UTR); g) disponibilização de aterro para destinação final; h) transporte dos resíduos sólidos urbanos; i) gestão comercial dos serviços; j) implantação de programa de educação ambiental; k) implantação de programa de capacitação e aperfeiçoamento do CIRSOP; e l) recebimento ou coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de limpeza urbana. Estão excluídas do objeto as atividades de coleta seletiva e triagem de recicláveis em todos os Municípios, e de coleta domiciliar para o Município de Presidente Prudente” (CIRSOP, 2024a)².

Destaca-se que a coleta seletiva e a triagem de recicláveis continuarão a cargo das Prefeituras Municipais e das cooperativas ou outras formas de organização dos catadores, prevendo-se a criação de um fundo regional para apoio a essas organizações na realização de suas atividades com os resíduos sólidos recicláveis. Esse contexto reforça a importância da Educação Ambiental para a gestão dos resíduos sólidos no município de Martinópolis.

3.2 DADOS DEMOGRÁFICOS

O município de Martinópolis localiza-se no oeste do Estado de São Paulo, com coordenadas SIRGAS 2000 de 7545000m E e 485000m S, numa altitude de 488 metros. O município pertence à Região Administrativa de Presidente Prudente e faz divisa com os municípios de Caiabu, Indiana, Mariópolis, Nantes, Parapuã, Pracinha, Rancharia, Regente Feijó, Sagres e Taciba (Figura 1).

² Informações sobre o processo estão disponíveis no site do CIRSOP - <https://www.cirsop.sp.gov.br/publicacoes/511>.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

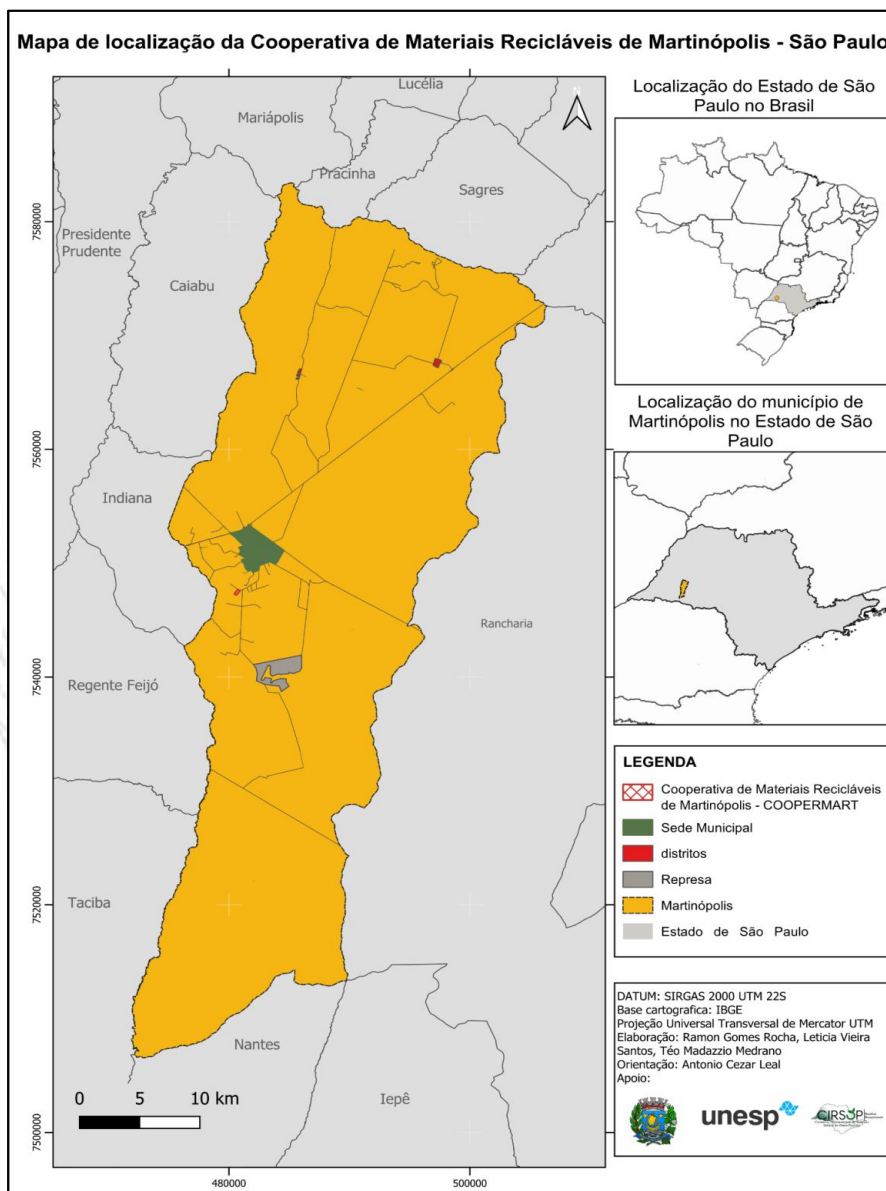
Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 14 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Figura 1 - Mapa de localização do município de Martinópolis - SP



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Org. pelos Autores

O município de Martinópolis possui dimensão territorial de 1.253,564 km², contendo a Sede Municipal e os Distritos de Guachos (Vila Escócia) e Teçaindá e o bairro Vila



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 15 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Martins, bem como a Represa Laranja Doce, sendo apenas 8,29 km² (0,66%) de área urbanizada (IBGE, 2019), mostrando a predominância da área rural. O último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) demonstrou que a população do município é de 24.881 habitantes (IBGE, 2022).

4. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE RESÍDUOS

4.1 RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O diagnóstico é a etapa inicial do planejamento, no qual se realizam levantamentos e análises para compreender a situação atual do município em relação à geração, acondicionamento/armazenamento, coleta/transporte, destinação e disposição dos resíduos sólidos urbanos. Ou seja, o diagnóstico serve como base para a definição de estratégias e ações educativas eficazes.

O presente Plano utilizou como base para a elaboração do diagnóstico de RSU no município de Martinópolis, as questões norteadoras do Quadro 2 do Termo de Referência de Programas Municipais de Educação Ambiental para a Gestão de RSU da SEDEST (2024), sendo estas adaptadas para a realidade municipal e respondidas em formato de texto no decorrer deste tópico. O Quadro 1 apresenta as questões norteadoras que foram utilizadas para o diagnóstico dos RSU do município de Martinópolis.

Quadro 1 - Questionário para a construção do panorama sobre a gestão dos (RSU).

Questões norteadoras do diagnóstico dos RSU	
a	Qual a quantidade diária de resíduos sólidos urbanos gerada no município?
b	Qual a composição dos resíduos e percentual de cada um (orgânicos, rejeitos e recicláveis)?
c	Já existe alguma separação de resíduos no município? Se sim, para onde são encaminhados os materiais recicláveis?
d	Existe cooperativa/associação de catadores de material reciclável no município? Se sim, quantas? Quais?
e	Quantas pessoas trabalham formalmente em cada cooperativa/associação? Qual a renda média dessas pessoas?
f	Qual a quantidade de resíduos comercializada pelas cooperativas/associações?
g	Qual a quantidade de rejeito gerado pelas cooperativas/associações? Quais os principais tipos de materiais que compõem o rejeito?
h	Qual a unidade de medida utilizada para medir a quantidade de resíduos? (ex.:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 16 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Questões norteadoras do diagnóstico dos RSU	
	toneladas, número de big bags, quantidade de fardos, etc.)
i	Qual a rotina de coleta de resíduos (é diária? é semanal)? Passa todo dia no centro e 3 vezes por semana nos bairros e vilas? Acontece somente de dia? Ocorre de dia e de noite? Enfim, como funciona a frequência de coleta de resíduos convencionais (rejeitos) e recicláveis no município?
j	A coleta atinge toda a área do município? Se ainda não, quais localidades estão faltando e por quê? Atinge área rural e urbana?
k	O município faz parte de algum consórcio municipal para gestão de resíduos? Se sim, essa parceria inclui ações de educação ambiental?
l	Quais equipamentos e espaços o município tem à disposição para gestão de resíduos? (ex.: barracões, pátios, balanças de caminhão, esteiras etc.)
m	Qual é a despesa mensal (aproximada) para realização da gestão de resíduos?

Fonte: SEDEST (2024)

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), os resíduos sólidos urbanos incluem tanto os resíduos domiciliares, gerados em residências, quanto os resíduos de limpeza urbana, provenientes da varrição e manutenção de vias e espaços públicos.

De acordo com o Censo Demográfico de 2022, a população do município corresponde a 24.881 habitantes, a qual gera uma quantidade média de resíduos de 0,67 kg dia/habitante, valor inferior à média nacional de 1,39 kg/dia (Brasil MMA, 2022). Assim, a geração total diária de resíduos sólidos é de aproximadamente 16,67 toneladas.

A gestão dos Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) no município é de responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente, enquanto a execução da coleta convencional de resíduos cabe ao Departamento de Serviços Urbanos, a qual, conforme o Painel de Indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico (SNIS) de 2022, atende 100% da população urbana do município.

4.1.1 Resíduos Sólidos Urbanos - Coleta Convencional

De acordo com o Departamento de Meio Ambiente e o Departamento de Serviços Urbanos (2025), a coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano ocorre de forma alternada (três vezes por semana), dividida entre centro, bairros residenciais, industrial, Balneário Laranja Doce e os distritos do município, sendo eles, Guachos (Vila Escócia) e Teçaindá. Já na zona rural, alguns bairros como Vila Martins (km 10), estradas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 17 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

rurais nas proximidades e as que ligam os distritos (Teçaindá a Guachos) a coleta ocorre de forma quinzenal, a depender da demanda.

Há 4 motoristas e 7 coletores que trabalham com 3 caminhões (2 compactadores e 1 cargo) na coleta convencional.

A Figura 2 apresenta o mapa da coleta convencional do perímetro urbano.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

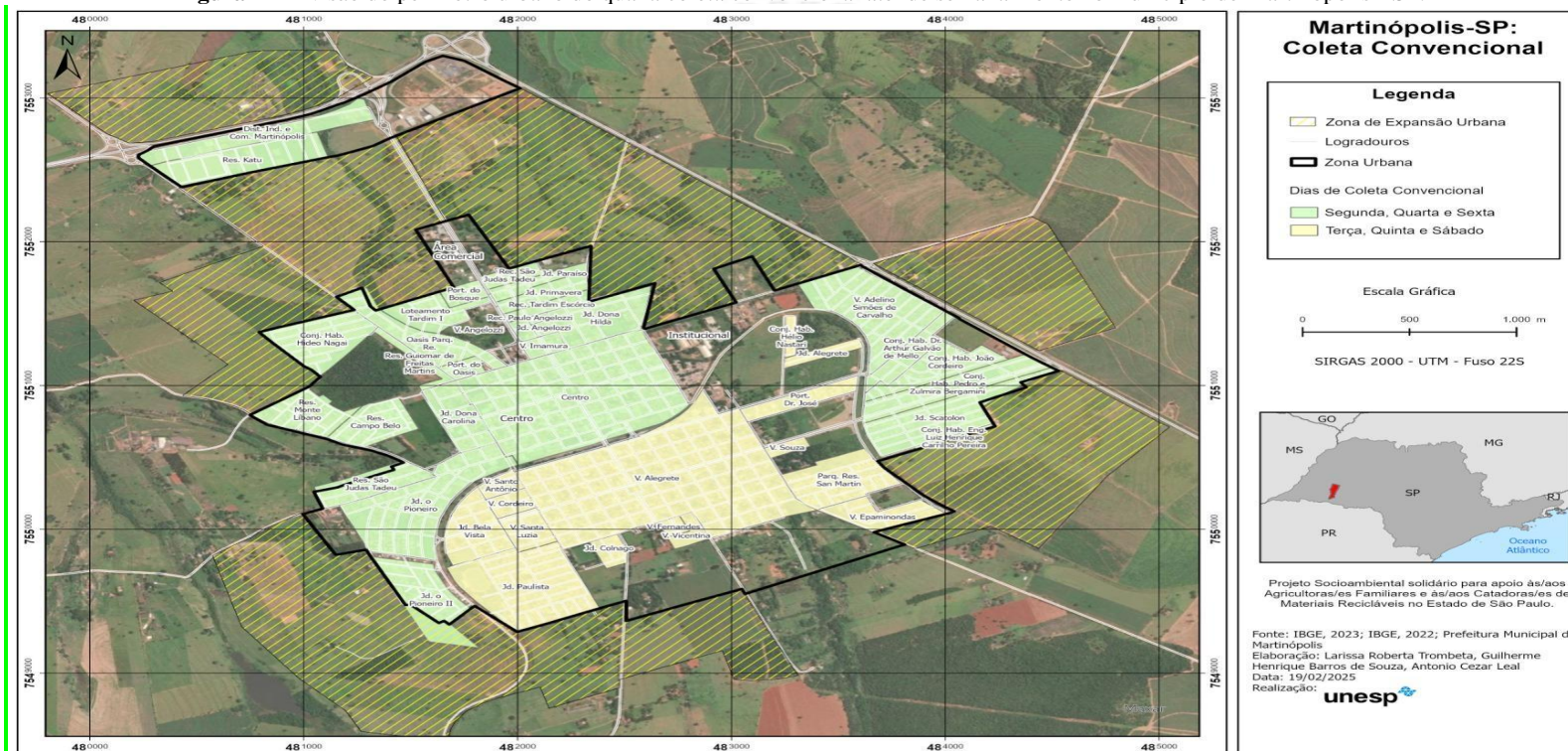
Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 18 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Figura 2 - Divisão do perímetro urbano do qual a coleta convencional atende semanalmente no município de Martinópolis - SP.



Fonte: Prefeitura Municipal de Martinópolis, 2024. Org. pelos Autores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 19 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Após a coleta domiciliar dos resíduos sólidos urbanos, os mesmos são transferidos para contêineres, com maior capacidade de armazenamento, na área de Transbordo Municipal (Figura 3), localizada na Estrada Municipal MTO - 253, s/n - Fazenda Barrinha, Zona Rural. Em seguida, ocorre o transporte e a destinação final ambientalmente adequada para o aterro da empresa privada G4 - Gestão e Controle de Materiais Ltda, no município de Regente Feijó.

Figura 3 - Área de Transbordo Municipal de RSU em Martinópolis - SP.



Fonte: Departamento de Meio Ambiente - Prefeitura de Martinópolis, 2024

Segundo o Relatório de Gravimetria dos RSU (CIRSOP, 2024b) tem-se que os resíduos oriundos da coleta convencional e destinados para aterramento possuem uma composição de 65,87% de matéria orgânica, 15,75% plástico, 0,19% vidro, 3,56% de papel e papelão, 0,84% de metais, 1,05% de embalagens multicamada, 6,41% de outros resíduos como tecidos, borrachas, calçados e outros e 6,33% de rejeitos.

No Quadro 2 apresenta-se a comparação com os dados de gravimetria constantes no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2022) e a média dos 13 municípios do CIRSOP. Destaca-se a Matéria Orgânica, onde há um aumento de 7,83% em relação ao CIRSOP e 20,57% ao PLANARES; o Papel e Papelão, que possui uma diminuição de 1,26% em relação ao CIRSOP e 6,84% em relação ao PLANARES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 20 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Quadro 2 - Comparativo da gravimetria de Martinópolis (2023), CIRSOP (2023) e PLANARES (2022).³

Tipologia	Martinópolis (2023)	CIRSOP (2023)	PLANARES (2022) ³
Matéria orgânica	65,87%	58,04%	45,30%
Plástico	15,75%	16,08%	16,80%
Vidro	0,19%	2,10%	2,70%
Papel e papelão	3,56%	4,82%	10,40%
Metais	0,84%	1,06%	2,30%
Embalagem multicamada	1,05%	0,99%	1,40%
Rejeitos	6,33%	11,42%	14,10%
Outros	6,41%	5,49%	7,00%
Total	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: CIRSOP (2024b)

O resultado da gravimetria dos resíduos sólidos urbanos do município de Martinópolis indica o impacto positivo da segregação e coleta de resíduos recicláveis secos realizada no município com a coleta seletiva, com vários tipos de materiais recicláveis tendo percentual menor do que a média dos municípios consorciados e da média nacional. Entretanto, ainda foram identificados resíduos sólidos recicláveis na gravimetria da coleta convencional, o que demonstra a necessidade de melhoria no descarte seletivo pela população, evitando que esses materiais sejam destinados para o aterro sanitário, com os impactos negativos e custos para o município.

4.1.2 Resíduos Sólidos Recicláveis Secos

De acordo com o SNIS (2022), o município de Martinópolis apresenta taxa de recuperação de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeito) de 8,42% em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domésticos e resíduos gerados em espaços públicos. Este valor é maior do que a taxa nacional de recuperação de resíduos, que segundo o SNIS (2022) é de 2,7%, indicando resultados positivos da coleta seletiva de materiais

³ Dados do Planares (BRASIL, 2022) com base em ABRELPE – Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2020. 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 21 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

recicláveis secos, realizada pela Cooperativa de Materiais Recicláveis de Martinópolis – COOPERMART, que tem sua sede na Estrada Municipal MTO - 253, s/n - Fazenda Barrinha, Zona Rural (Figura 4).

Figura 4 - Sede da COOPERMART (visão parcial).



Fonte: Autores, 2024

Desde o ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Martinópolis possui contrato com a Cooperativa para prestação dos serviços de coleta de materiais recicláveis nas residências do município de Martinópolis, triagem e venda dos materiais recicláveis secos. O contrato prevê o um pagamento fixo mensal, que, segundo o Presidente da COOPERMART, ao dividir pelos 18 cooperados, corresponde a um salário-mínimo por cooperado, além da receita proveniente da venda dos materiais destinados, que é dividida equitativamente entre os cooperados. De acordo com o Presidente da COOPERMART, com a arrecadação da venda dos materiais, os cooperados têm uma renda mensal média de aproximadamente R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Em novembro de 2024, havia 18 trabalhadores na Cooperativa, a maioria homens (15), com idade entre 20 e 30 anos.

Para a realização da coleta seletiva a Cooperativa utiliza um caminhão disponibilizado pela Prefeitura, 1 motorista e 2 coletores, sendo estes membros da cooperativa. A coleta abrange 100% do perímetro urbano e ocorre uma vez por semana por setor na cidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 22 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

(segunda-feira à sexta-feira) e nos Distritos (aos sábados, quinzenalmente), conforme demonstrado no Quadro 3 e ilustrado na Figura 5.

Quadro 3 - Cronograma da coleta seletiva em Martinópolis - SP.

Dia da Semana	Período/Horário	Bairros
Segunda-feira	Matutino 9h30 às 11h00	Vila Santo Antônio e Vila Santa Luzia
	Vespertino 13h00 às 16h30	Vila Cordeiro, Jardim Bela Vista, Jardim Colnago e Jardim Paulista
Terça-feira	Matutino 9h30 às 11h00	Jardim Pioneiro I, Jardim Pioneiro II e Res. São Judas Tadeu
	Vespertino 13h00 às 16h30	Jardim Dona Carolina, Centro, Portal Oasis, Vila Imamura, Recanto Tardim Escórcio e Jardim Dona Hilda
Quarta-feira	Matutino 10h30 às 11h00	Loteamento Tardim I e II
	Vespertino 13h00 às 16h30	Hideo Nagai, Campo Belo, Monte Libano e Represa
Quinta-feira	Matutino 9h30 às 11h00	Centro
	Vespertino 13h00 às 16h30	Conj. Habitacional João Cordeiro, Conj. Habitacional Pedro e Zulmira Bergamini e Jardim Scatalon
Sexta-feira	Matutino 9h30 às 11h00	Vila Alegrete
	Vespertino 13h00 às 16h30	Continuação da Vila Alegrete, Parque Residencial San Martins, Portal Dr. José, Jardim Alegrete e Conjunto Habitacional Hélio Nastari
Sábado	Matutino 9h30 às 12h30	Teçaindá e Guacho (Vila Escócia)

Fonte: Governo de Martinópolis - Coleta Seletiva, 2024. Adaptado pelos Autores 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 23 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Figura 5 – Caminhão disponibilizado a Cooperativa para realização da coleta seletiva municipal.



Fonte: Departamento de Meio Ambiente, 2025.

Nos distritos de Teçaindá e Guachos (Vila Escócia) a Cooperativa dispõe bags em diferentes locais e a coleta de recicláveis é realizada quinzenalmente aos sábados. Na Vila Martins, os bags são posicionados e coletados quando há pedido via ligação para o Departamento de Meio Ambiente. Isso acontece porque o bairro é o mais distante da área urbana, localizado a aproximadamente 30 km da Cooperativa.

A Figura 6 demonstra os bags disponibilizados pela cooperativa no distrito de Teçaindá, onde é possível identificar no seu interior os materiais recicláveis secos segregados (descarte seletivo) pela população para a coleta seletiva .



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 24 de 84

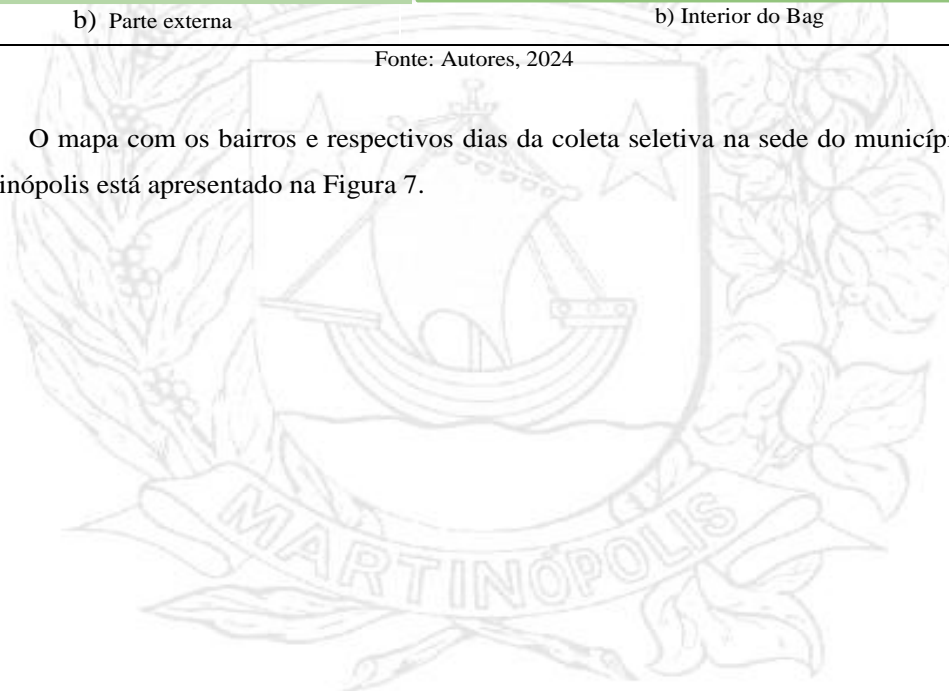
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Figura 6 - Bags para Entrega Voluntária de materiais recicláveis secos no Distrito de Teçandá.



Fonte: Autores, 2024

O mapa com os bairros e respectivos dias da coleta seletiva na sede do município de Martinópolis está apresentado na Figura 7.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

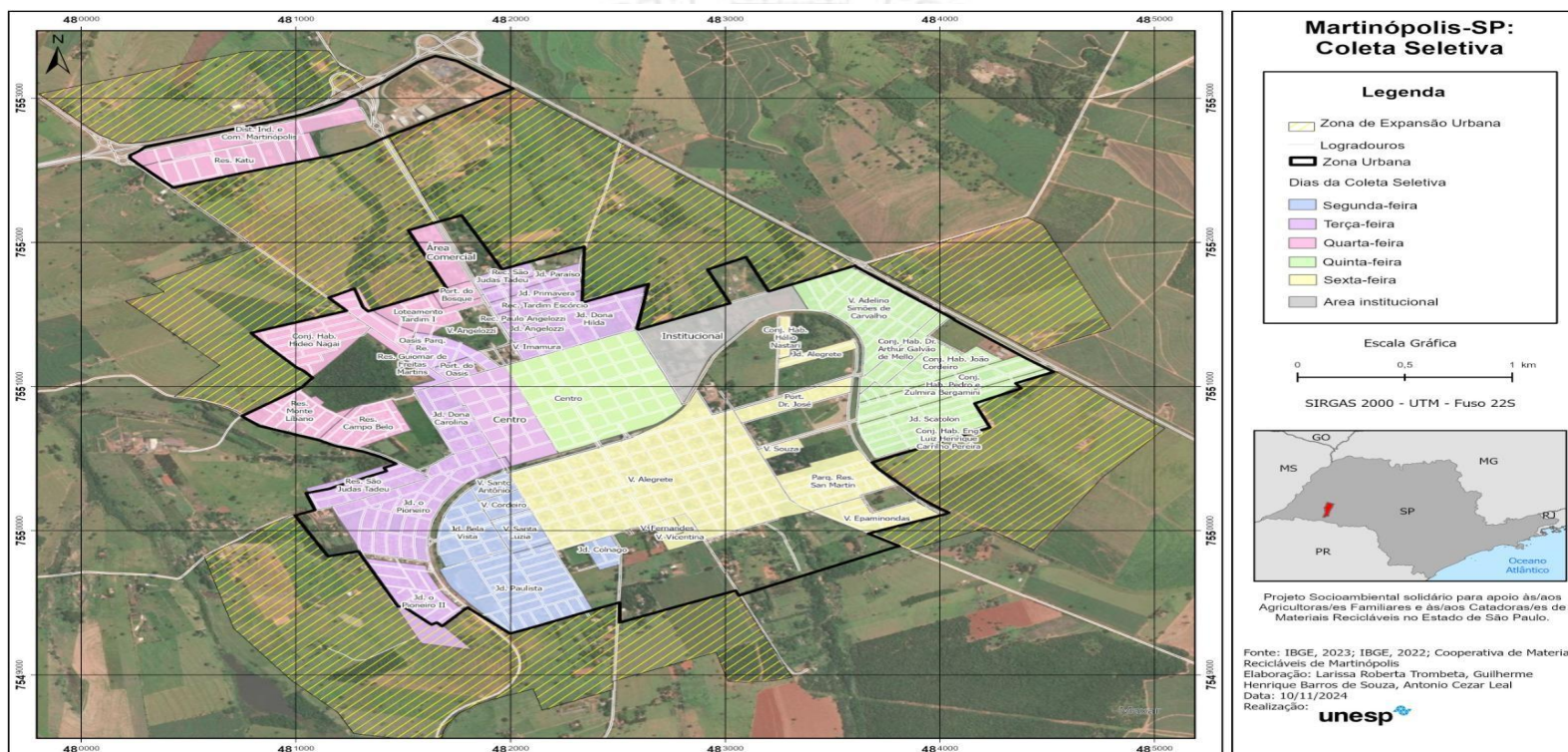
Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 25 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Figura 7 - Mapa da coleta seletiva no distrito sede em Martinópolis - SP.



Fonte: Prefeitura Municipal de Martinópolis, 2024. Org. pelos Autores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 26 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Na área da represa Laranja Doce a coleta seletiva é feita pela COOPERMAT e pontos de entrega voluntária nas áreas de lazer e próximos aos condomínios. A Cooperativa também distribui bags em alguns bairros. No trabalho de campo realizado no dia 13/09/2024 foi observado que alguns pontos de entrega voluntária estavam danificados, necessitando de manutenção, e deve ser melhorada e ampliada a infraestrutura para descarte seletivo pelos moradores e usuários das áreas de lazer.

Nas áreas rurais, como fazendas, também há distribuição de bags para armazenamento de materiais recicláveis secos e a coleta seletiva também ocorre por agendamento via ligação para o Departamento de Meio Ambiente.

A Prefeitura Municipal de Martinópolis, como cumprimento de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), iniciou, entre os meses de janeiro a fevereiro de 2024, a distribuição gratuita de embalagens plásticas (sacos verdes) para o acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis nas residências, sendo a COOPERMART responsável pela sua distribuição à população. Desde então, segundo o Departamento de Meio Ambiente, a quantidade de materiais recicláveis secos coletados pela Cooperativa aumentou ao se comparar com os dados das coletas mensais antes e depois da distribuição das embalagens como medida de gestão (vide Quadro 4).

As embalagens distribuídas (Figura 8) contém os logos da Prefeitura Municipal, do Departamento de Meio Ambiente Municipal e da COOPERMAT e as frases “Mude seus hábitos e preserve o meio ambiente. O futuro do planeta está em nossas mãos”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 27 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Figura 8 - Embalagem plástica verde para acondicionamento de resíduos sólidos recicláveis secos.



Fonte: Prefeitura Municipal de Martinópolis, 2024

Os catadores da COOPERMART realizam a distribuição para os moradores durante a coleta seletiva. A entrega ocorre diretamente para o morador que aguarda o coletor para entregar o material acondicionado, ou de forma indireta, ao colocar as embalagens nos portões, na frente ou nos quintais das residências (Figura 9).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 28 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Figura 9 - Distribuição das sacos verdes durante a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis secos.

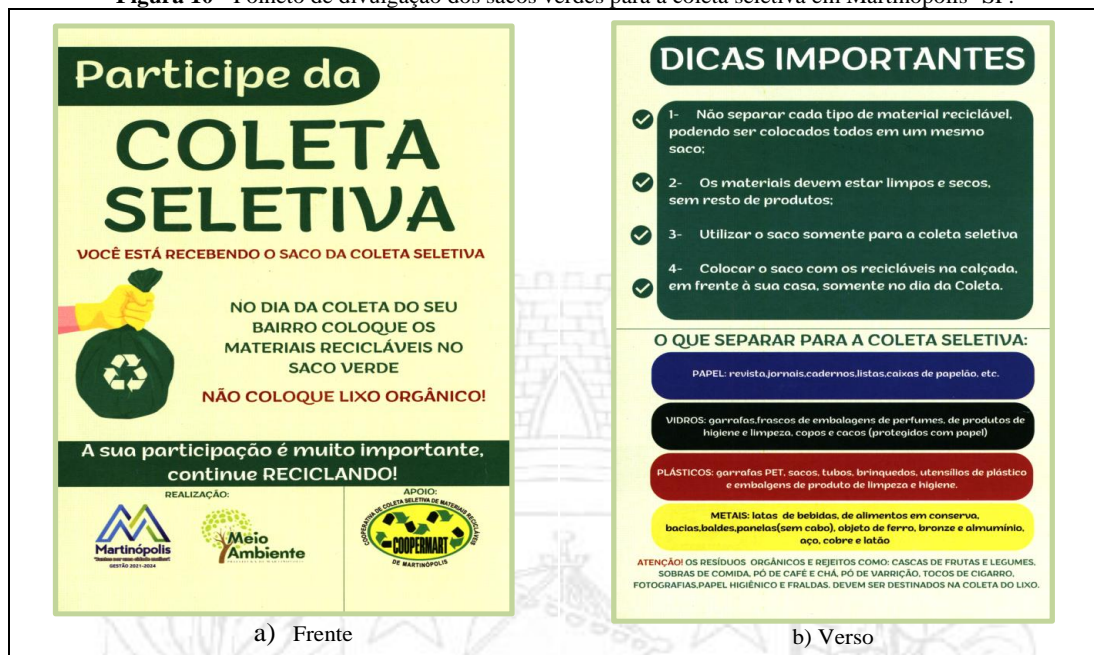


Fonte: Autores, 2024

Para a implementação da coleta com as embalagens verdes, a Prefeitura Municipal, em parceria com os cooperados da COOPERMART, realizou a divulgação da nova medida nas escolas e porta-a-porta com um folheto explicativo sobre a coleta seletiva (Figura 10).

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Figura 10 - Folheto de divulgação dos sacos verdes para a coleta seletiva em Martinópolis -SP.



Fonte: Departamento de Meio Ambiente Prefeitura Martinópolis, 2024

Além do material educativo, foram realizadas divulgações nos bairros com carro de som, visitas dos cooperados no comércio para instruir sobre a segregação dos materiais, descarte seletivo e o acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis secos nos sacos verdes distribuídos e sua entrega para a cooperativa nos dias de coleta seletiva.

O aumento da quantidade de materiais coletados, a relação da população com os catadores ao aguardar pela embalagem e entregar pessoalmente seus resíduos sólidos recicláveis para os cooperados indicam resultados positivos das atividades de Educação Ambiental e da implementação dos sacos verdes na coleta seletiva do município de Martinópolis.

Além do trabalho da Cooperativa com os materiais recicláveis, a Prefeitura Municipal estima que no município existem três (3) carrinheiros atuando na coleta e venda individual dos materiais recicláveis coletados nas ruas da cidade (situação em novembro de 2024). No entanto, segundo os cooperados, os mesmos consideram que a atuação de carrinheiros não afeta as atividades da Cooperativa devido ao aumento considerável da quantidade de recicláveis coletados após a adesão dos sacos verdes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 30 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Outro fator relatado pelos coletores da Cooperativa é que a população, prefere que os resíduos recicláveis sejam coletados somente pela Cooperativa, realizando reclamações quando são coletados por terceiros ou quando o caminhão da Cooperativa quebra ou há intercorrências que atrasam a coleta seletiva. De acordo com o Departamento de Meio Ambiente, quando isso acontece, a população mantém os materiais armazenados em suas residências e aguarda pelo retorno da coleta seletiva pela COOPERMART.

Atualmente, a Cooperativa comercializa materiais como PET, PET óleo, PP, PEAD, rafia, papel e papelão, jornal, metal e alumínio, dentre outros. De acordo com a COOPERMART, são comercializados em média 46,5 toneladas de materiais recicláveis por mês, sendo as tipologias de resíduos mais comercializadas o papelão e o vidro.

Como não ocorre a pesagem dos materiais coletados seletivamente, a partir da pesagem dos rejeitos destinados ao aterro e da quantidade de resíduos comercializados informada pela Cooperativa, o Departamento de Meio Ambiente (2024) estima que a quantidade média de materiais coletados seja de 72,9 toneladas por mês, e desse total 36,21% seja destinado ao aterro sanitário como rejeito da coleta seletiva (Quadro 4).

Quadro 4 - Quantidade média de materiais coletados e vendidos pela COOPERMART.

Coleta Seletiva	Média mensal em 2023 ton/mês	%	Média mensal em 2024 ton/mês	%
Materiais Comercializados	41,90	71,26	46,50	63,79
Materiais Descartados (rejeitos)	16,90	28,74	26,40	36,21
Materiais Coletados	58,80	100,00	72,90	100,00

Fonte: Departamento de Meio Ambiente (2024), adaptado pelos autores 2024

Os materiais não comercializados e, considerados rejeitos, são pesados apenas ao serem destinados ao aterro sanitário. A quantidade média mensal de rejeito da Cooperativa em 2023 foi de 16,90 toneladas (28,74%) e em 2024 foi de 26,40 toneladas (36,21%). Para identificar a razão do aumento da quantidade e a porcentagem de materiais destinados ao aterro em relação ao total coletado pela Cooperativa após a implantação dos sacos verdes, como demonstrado no Quadro 4, foi planejada e realizada pela equipe uma gravimetria dos rejeitos da Cooperativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 31 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

A gravimetria dos resíduos sólidos recicláveis foi realizada no dia 08 de novembro de 2024, na sede da Cooperativa, com amostras coletadas em diferentes pontos da pilha de resíduos sólidos recicláveis que tinham sido coletados no dia anterior e no próprio dia. Em seguida, os resíduos foram separados pelos cooperados por tipo de material e pesados. Os rejeitos dessa separação também foram pesados e posteriormente separados novamente e pesados, para identificar a composição do rejeito da gravimetria.

Os resultados completos referentes à gravimetria de materiais recicláveis secos coletados pela COOPERMART estão disponíveis no Quadro 5, conforme as categorias de materiais definidos pelos cooperados para a separação. Destaca-se que não foram identificados rejeitos domiciliares, como fraldas utilizadas, ou matéria orgânica nas amostras analisadas.

Quadro 5 - Gravimetria dos materiais coletados pela COOPERMART.

Tipologia	Peso (Kg)	Porcentagem
Papelão	9,0	15,05%
PET	7,9	13,21%
Papel Misto	6,8	11,37%
Sucata	4,4	7,36%
TetraPak	3,2	5,35%
PP Colorido	2,8	4,68%
Vidro	2,5	4,18%
Papel Branco	2,3	3,85%
Plástico Fino colorido	1,7	2,84%
PEAD Colorido	1,2	2,01%
Strash (“estralador”)	1,1	1,84%
Plástico canela	0,9	1,51%
Sacolinha	0,9	1,51%
PP Água	0,8	1,34%
PP Branco	0,6	1,00%
PET óleo	0,4	0,67%
Ráfia	0,4	0,67%
PEAD Branco	0,4	0,67%
Shefa	0,4	0,67%
PP Preto	0,4	0,67%
Alumínio Latinha	0,4	0,67%
Alumínio Chapa	0,3	0,50%
Manteiga	0,2	0,33%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 32 de 84

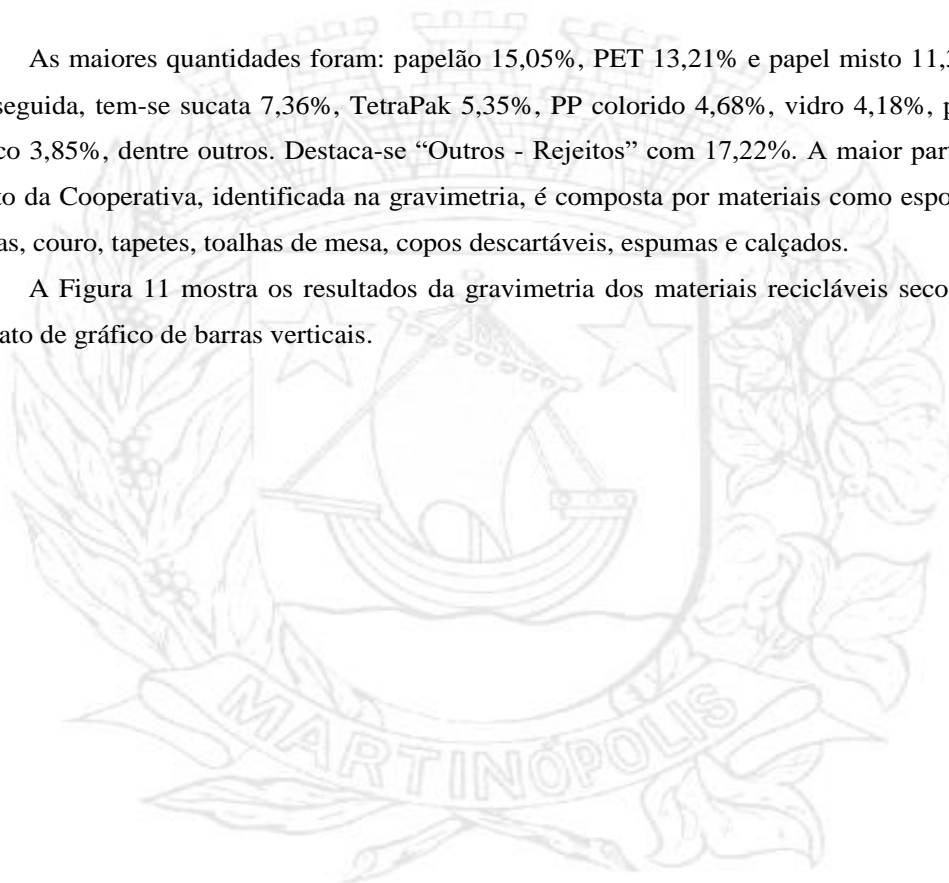
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Tipologia	Peso (Kg)	Porcentagem
Isopor	0,2	0,33%
Embalagens de medicamentos	0,2	0,33%
Cimento	0,1	0,17%
Outros - Rejeitos	10,3	17,22%
Total	59,8	100,00%

Fonte: Gravimetria realizada em novembro de 2024

As maiores quantidades foram: papelão 15,05%, PET 13,21% e papel misto 11,37%. Em seguida, tem-se sucata 7,36%, TetraPak 5,35%, PP colorido 4,68%, vidro 4,18%, papel branco 3,85%, dentre outros. Destaca-se “Outros - Rejeitos” com 17,22%. A maior parte do rejeito da Cooperativa, identificada na gravimetria, é composta por materiais como esponjas, roupas, couro, tapetes, toalhas de mesa, copos descartáveis, espumas e calçados.

A Figura 11 mostra os resultados da gravimetria dos materiais recicláveis secos em formato de gráfico de barras verticais.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

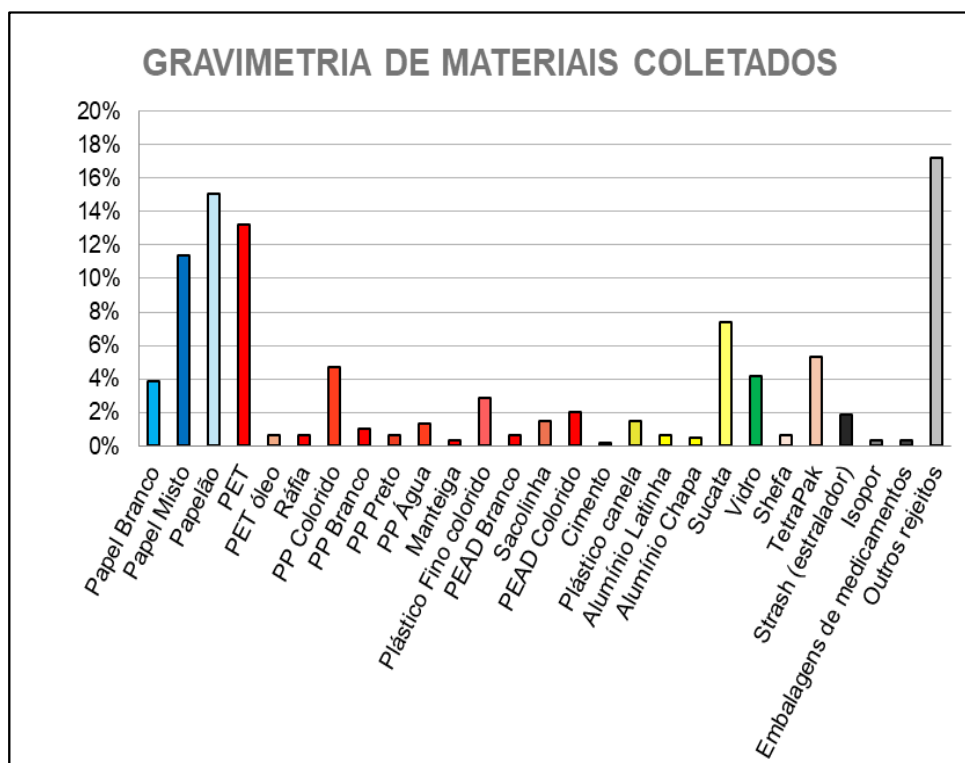
Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 33 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Figura 11 - Gravimetria dos materiais coletados pela COOPERMART.



Fonte: Gravimetria realizada em novembro de 2024.

Os mesmos resultados podem ser visualizados na Figura 12.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

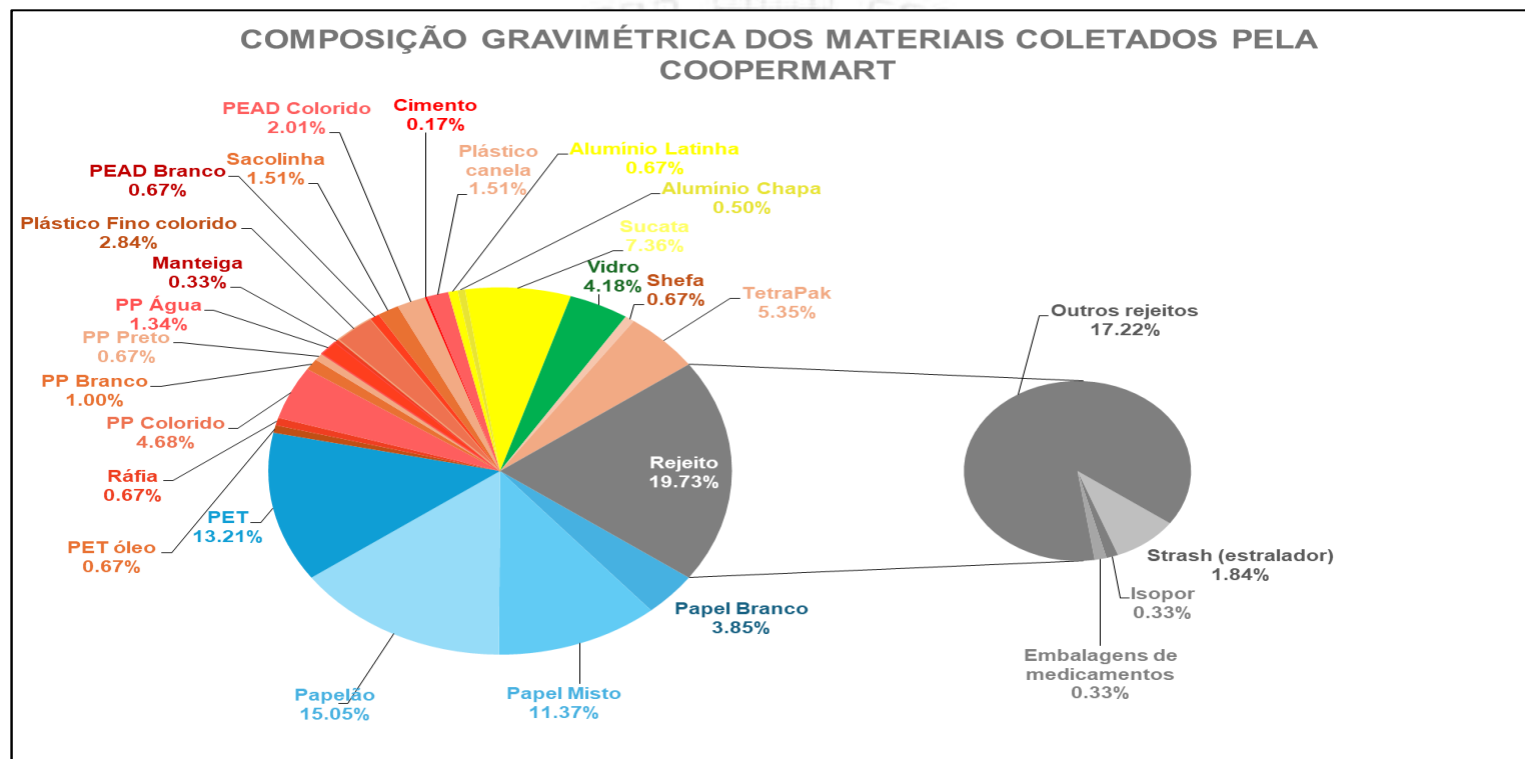
Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 34 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Figura 12 - Gráfico da composição gravimétrica de recicláveis secos coletados pela COOPERMART.



Fonte: Gravimetria realizada em novembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

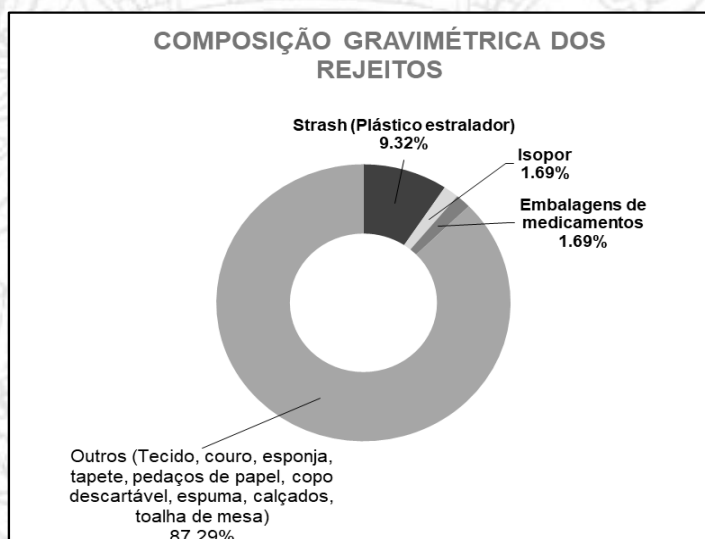
Página 35 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

A maior parte do rejeito da cooperativa, identificado na gravimetria, é composto por materiais como esponjas, roupas, couro, tapetes, toalhas de mesa, copos descartáveis, espumas e calçados.

Na gravimetria realizada verificou-se que há materiais descartados pela população que não tem comercialização no município ou região, não sendo, portanto, separados pelos cooperados e sendo descartados como rejeitos. Foram classificados como rejeitos também o isopor (0,33%), as embalagens de medicamentos (0,33%) e o Strash (“estralador”) (1,84%), totalizando 19,73% de rejeitos na gravimetria (Figura 13).

Figura 13 - Composição gravimétrica dos materiais considerados rejeitos.



Fonte: Gravimetria realizada em novembro de 2024

A Figura 14 apresenta as imagens dos tipos de plásticos que são comercializados e não comercializados, sendo estes descartados como rejeitos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 36 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Figura 14 - Plástico comercializado pela cooperativa x plástico considerado rejeito.



Fonte: Autores, 2024

De acordo com os resultados da gravimetria (Quadro 6 e Figura 15), cerca de 80% dos resíduos sólidos recicláveis do município são materiais comercializáveis, que podem ser vendidos aumentando a renda dos cooperados e diminuindo os custos ambientais e econômicos da Prefeitura com o aterramento.

Quadro 6 - Panorama geral da gravimetria de resíduos sólidos recicláveis coletados pela Coopermat.

Tipologia	Peso (Kg)	Porcentagem
Materiais Comercializáveis	48,00	80,27%
Rejeitos	11,80	19,73%
Total Amostrado	59,80	100,00%

Fonte: Autores (2024)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

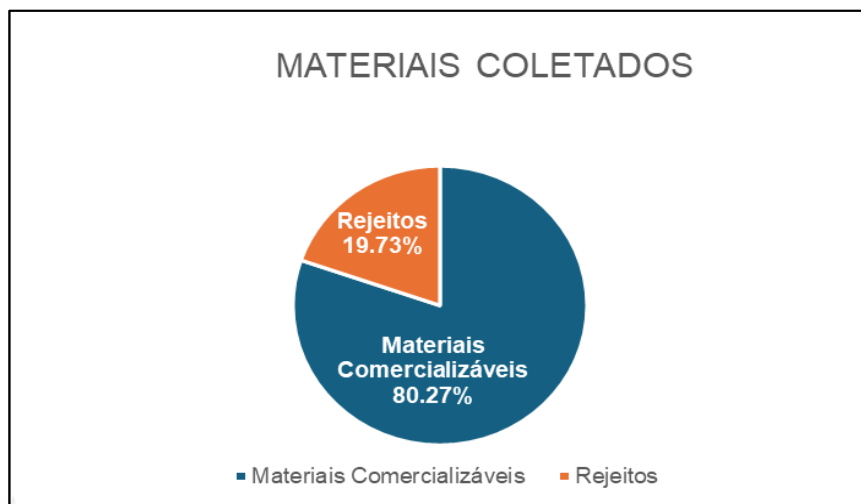
Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 37 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Figura 15 - Resultado das porcentagens de materiais coletados pela COOPERMART



Fonte: Autores, 2024

Considerando que no Quadro 2 que 36,21% dos materiais coletados são descartados como rejeitos, evidencia-se que 16,48% dos materiais recicláveis coletados seletivamente, e que poderiam ser comercializados, estão sendo destinados para o aterro sanitário, com os impactos negativos e custos decorrentes.

As causas dessa diferença podem estar nas condições de trabalho na Cooperativa e no número de catadores, que seriam insuficientes para a adequada triagem, prensagem, armazenamento e comercialização dos materiais recicláveis. São aspectos centrais para serem resolvidos com a brevidade possível, sob risco de impactar negativamente as atividades de Educação Ambiental para a Gestão dos Resíduos Sólidos no município, caso os resíduos descartados e coletados seletivamente tenham como destino o aterro sanitário.

4.2 RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA, CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS

O Município de Martinópolis dispõe de uma área com 29.000 m², devidamente licenciada pela CETESB, destinada ao recebimento, triagem, trituração e armazenamento temporário de resíduos da construção civil (RCC), bem como de resíduos de podas e galharia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 38 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

provenientes da limpeza urbana. Essa área está inserida na mesma gleba que abriga as atividades de triagem de materiais oriundos da coleta seletiva e o transbordo de resíduos sólidos domiciliares, todas devidamente licenciadas junto ao órgão ambiental estadual.

A área localiza-se na estrada rural MTO 253, s/n (antiga Fazenda Barrinha), possui guarita para controle de acesso, vigilância, e horário de funcionamento das 7horas às 19horas todos os dias da semana, incluindo os sábados e domingos. A operação é realizada diretamente pela Prefeitura Municipal, que adota uma separação preliminar entre os resíduos considerados “limpos” e aqueles denominados “sujos”. Nesta categorização:

- Resíduos sujos: compreendem materiais visivelmente misturados, como restos de construção civil associados a móveis inservíveis, ressolagens, resíduos urbanos de limpeza de logradouros e vias públicas, entre outros.
- Resíduos limpos: correspondem, em sua maioria, aos resíduos de podas urbanas, galharia e materiais oriundos da limpeza de terrenos que geralmente são mais homogêneos, compostos por terra, folhas e gramíneas.

A gestão local também se empenha em diferenciar resíduos de podas urbanas daqueles provenientes de caçambas de RCC, de modo a reduzir a contaminação cruzada e permitir o aproveitamento adequado dos materiais.

Quanto ao controle operacional da área, a entrada de veículos na unidade é monitorada por meio da guarita, onde são registrados os seguintes dados: Nome do condutor; CPF; Placa do veículo; Telefone para contato; Tipo de resíduo transportado. Após o registro, o condutor recebe orientações sobre o local de descarte.

Ressalta-se, entretanto, que a classificação dos resíduos ainda não segue integralmente os critérios estabelecidos em normas técnicas específicas, como a ABNT NBR 10004/2004 e a Resolução CONAMA nº 307/2002. Não obstante, é vedado o descarte na área de materiais passíveis de contaminação, a exemplo de resíduos de serviços de saúde, resíduos perigosos, produtos químicos, solventes, óleos, tintas, embalagens contaminadas e outros que possam comprometer a qualidade ambiental ou a saúde pública.

Atualmente, a prefeitura de Martinópolis não conta com serviço público específico para a coleta de RCCs ou resíduos volumosos em geral (como podas, entulhos e bota-fora).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 39 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Diante disso, a responsabilidade pelo acondicionamento, transporte e destinação recai integralmente sobre os próprios geradores.

No que tange aos geradores, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Martinópolis (ano base 2023/2024), destaca dois principais setores: público e privado. O setor público (prefeitura) contribui com a geração de resíduos através das obras, revitalizações, limpezas e manutenções constantes de grande e baixo impacto estrutural, oriundos do processo de conservação dos prédios públicos que tendem a gerar resíduos de construção civil (RCC), assim como entulhos e material bota-fora. O setor privado, composto majoritariamente por munícipes, autônomos do ramo da construção civil (pedreiros e pequenos empreiteiros) e empresas de serviços gerais. Ressalta-se que, segundo o Plano de RCC, o município não possui indústrias ou empreendimentos de grande porte que realizem descarte expressivo diretamente no aterro municipal, quando necessário, contratam serviços de caçambas para acondicionamento e destinação. Com exceção das empresas de caçamba que são atuantes no município e destinam todos os resíduos coletados exclusivamente na área, tendo como principais clientes os munícipes em obras particulares e/ou autônomos do ramo da construção (pedreiros), empresas de outros meios de atuação, instituições e entidades em manutenção, lojas comerciais e afins.

Os munícipes também possuem livre acesso para destinar os materiais no aterro municipal, utilizam de veículos particulares (transporte por conta própria), realizam o aluguel de “carretinhas” para acoplar em veículos, e ou contratam as caçambas ou carroceiros.

Segundo o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Martinópolis, foi levantado 13 pontos de descarte irregular de resíduos da construção civil e volumosos, sendo que alguns deles já existem a mais de 4 anos e já estão consolidados culturalmente pela população como “local de descarte”, e mesmo possuindo as placas que destacam a irregularidade do despejo não surtem efeito de coibir. Outro fator relevante destacado pelo referido Outro fator apontado pelo referido Plano refere-se à distância entre os pontos de descarte irregular e o aterro municipal, que pode estar influenciando a ocorrência de despejos clandestinos. O levantamento indicou que o ponto irregular mais próximo situa-se a 2,8 km do aterro, enquanto o mais distante está a 8,9 km, o que, somado a fatores logísticos e custos de transporte, pode desestimular o deslocamento até o local adequado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 40 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Na visita de campo realizada no dia 13/09/2024, foi observado um dos locais de descarte irregular de resíduos sólidos citados no Plano, nas coordenadas geográficas Lat 22°09'12"S e Long 51°09'44"W, uma área próxima ao Córrego do Alegrete. A limpeza da área é realizada semanalmente pela Prefeitura Municipal, entretanto, como é possível visualizar na Figura 16, os resíduos descartados são diversos incluindo resíduos de construção civil, tecidos, materiais recicláveis secos e resíduos sólidos comuns.

Figura 16 - Ponto de descarte irregular de resíduos no Córrego do Alegrete.



Fonte: Autores, 2024.

A coleta de resíduos nesses pontos é realizada pelo Departamento de Serviços Urbanos no perímetro urbano e pelo Departamento de Serviços Rurais nas estradas e bairros rurais, ocorrendo em mutirão com data marcada, ou então, conforme a demanda. Nos pontos urbanos, os munícipes geralmente, informam os Departamentos da necessidade de coleta por contato telefônico.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Martinópolis (2023/2024), a fim de apresentar com maior detalhamento as estimativas para geração de resíduos de construção (RCC) e volumosos gerados no município de Martinópolis, frente a ausência de dados quantitativos reais para o município, realizou o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 41 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

levantamento de dados bibliográficos, como por exemplo, o Diagnóstico dos Resíduos Sólidos da Construção Civil do IPEA, 2012, referente a dados de 2010, que cita Karpinsk et al., 2009. O autor afirmar que a geração média per capita de RCC é de 0,5 t/habitante/ano, a mesma bibliografia também traz referência da geração desses resíduos para o município de Presidente Prudente - SP (segundo Pinto 2008) cuja geração de 1,30 t/habitante/ano. Partindo desse dado bibliográfico (IPEA, 2012), considerando 0,5 t/habitante/dia, para a população atual (24.937 habitantes), a geração diária de resíduos de construção civil é de 34,16 toneladas/dia ou 12.468,50t/ano, havendo a mesma quantidade, normalmente de resíduos volumosos. Portanto, de acordo com a estimativa de geração, são produzidas anualmente 24.937 toneladas de RCC e volumosos no município.

4.3 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da RDC nº 222, de 28 de março de 2018, os resíduos dos serviços de saúde são classificados em:

Grupo A: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

Grupo B: resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

Grupo C: qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

Grupo D: resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, ponteiros de micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares (ANVISA, 2018).

A Política Nacional de Resíduos Sólidos determina que os estabelecimentos (públicos ou privados) geradores de resíduos do serviço de saúde estão sujeitos à elaboração do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde (PRGSS) conforme o conteúdo mínimo previsto pela RDC nº 222/2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 42 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Segundo informações do PIGIRS – CIRSOP (2020 p. 242) e em consulta ao Departamento de Saúde Municipal, em Martinópolis o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde ocorre por frota privada com frequência quinzenal em estabelecimentos públicos, com a coleta dos resíduos dos grupos A, B, E, A2 e A3 pela empresa Constroeste Construtora e Participações LTDA, que realiza o processo de Autoclavagem para Classe A e E, Incineração para Classe B e animais e disposição final em Aterro Classe II para resíduos Classe A e E em Onda Verde – SP; Aterro Classe I para resíduo Classe B em Uberaba – MG.

De acordo com o PIGIRS-CIRSOP (2020 p. 242), embora a responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde recaia sobre o gerador, é responsabilidade do Poder Público Municipal lidar com esses resíduos quando ele mesmo é o gerador. Além disso, o Poder Público Municipal também desempenha a função de fiscalizar todos os geradores de RSS.

4.4 RESÍDUOS PÓS-CONSUMO PASSÍVEIS DE LOGÍSTICA REVERSA

A logística reversa segundo o Art 3º da PNRS é definida como:

Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (BRASIL, 2010)

Diante disso, são classificados como resíduos passíveis de logística reversa:

- Óleo Comestível

O óleo comestível, segundo o PIGIRS (2020, p.278) é manejado pela Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (ABIOVE) e o Sindicato da Indústria de Óleos Vegetais e seus derivados do estado de São Paulo (SINDOLEO), filiados à Federação das Indústrias de São Paulo (FIESP), as quais fazem a logística reversa desse material.

O PIGIRS (2020, p. 278) também descreve que “o óleo comestível usado pode ser reaproveitado para a fabricação de sabão, pela população em geral, como resina/massa para assentamento de vidros e até para a produção de biodiesel”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 43 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Em Martinópolis a coleta de óleo comestível usado é realizada pela COOPERMART ou pode ser entregue pela população nas sedes da COOPERMART e do Departamento de Meio Ambiente, no prolongamento da Rua 9 de julho, n. 1130.

- Pilhas e baterias portáteis

Segundo o PIGIRS (CIRSOP, 2020, p. 280), os responsáveis pela logística reversa de pilhas e baterias, conforme Termo de Compromisso, são a Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) e a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FECOMERCIO/SP).

Os principais atores são os geradores de resíduos de pilhas e baterias portáteis e as principais ações para a destinação correta são a entrega à COOPERMART que realiza a destinação ambientalmente correta.

- Baterias inservíveis de chumbo e ácido

Os principais atores são os geradores de baterias inservíveis de chumbo e ácido e as principais ações são a entrega de baterias inservíveis de chumbo e ácido em pontos de entrega credenciados pela IBER para destinação desses resíduos (PIGIRS, 2020, p. 282). Em Martinópolis, as baterias inservíveis de chumbo e ácido podem ser entregues na Avenida Padre João Schneider, n. 600, na empresa Paulo Roberto Vieira de Santana ME.

- Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes

Os produtos eletroeletrônicos são constituídos, de acordo com o Decreto nº 10.240/2020 por “produtos não integrantes da estrutura física dos produtos eletroeletrônicos e que viabilizam, auxiliam ou facilitam seu uso pelos consumidores, incluídos controles remotos, carregadores, tampas e cabos removíveis, entre outros”, bem como “peças, materiais, substâncias e partes fixas não removíveis que constituem e integram a estrutura física dos produtos eletroeletrônicos e cuja ausência compromete o uso adequado dos produtos”, sendo a entidade gestora a Green Eletron.

Em Martinópolis, esses resíduos podem ser coletados pela COOPERMART ou podem ser entregues pela população nas sedes da COOPERMART e do Departamento de Meio Ambiente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 44 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

- Medicamentos domiciliares, vencidos ou em desuso

O descarte incorreto de medicamentos provoca a contaminação do solo e das águas comprometendo o meio ambiente e a saúde pública. No Brasil o Decreto nº 10.388, de 5 de junho de 2020 “institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o uso pelos consumidores”.

Art. 10. As drogarias e farmácias estabelecidas como pontos fixos de recebimento ficam obrigadas, às suas expensas, a adquirir, disponibilizar e manter, em seus estabelecimentos, dispensadores contenedores, na proporção de, no mínimo, um ponto fixo de recebimento para cada dez mil habitantes, nos Municípios com população superior a cem mil habitantes (BRASIL, 2020).

Para a implementação dos pontos de logística reversa, o Decreto estabelece a obrigatoriedade de, com prazo de dois anos, para todas as capitais do Brasil e os municípios com população superior a 500 mil habitantes. E em segunda fase, do terceiro ao quinto anos, a obrigatoriedade para os Municípios com população superior a cem mil habitantes.

Em Martinópolis, os Medicamentos domiciliares, vencidos ou em desuso, podem ser entregues no posto de saúde central UBS II Dr José Carlos Macuco Janini, localizado na avenida Coronel João Gomes Martins, 749.

4.5. ANÁLISE SWOT DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM MARTINÓPOLIS

Para sintetizar os principais pontos abordados no diagnóstico dos resíduos sólidos urbanos no município para ações Educação Ambiental, foi elaborada a Matriz SWOT (Quadro 7), abordando-se Forças, que são características que demonstram vantagens, Fraquezas, que são características que enfraquecem a gestão de RSU no município, Oportunidades, que são aspectos que criam um cenário favorável para melhoria da gestão dos RSU e Ameaças (externas) para a gestão de resíduos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 45 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Quadro 7 - Matriz SWOT para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos em Martinópolis

Strengths-Forças	Weaknesses – Fraquezas
<ul style="list-style-type: none">● A implantação dos sacos verdes ampliou em aproximadamente 25% a quantidade de materiais recicláveis secos coletados seletivamente, indicando adesão da população com o descarte seletivo;● O município apresenta alguns locais para a destinação de resíduos passíveis de logística reversa;● A população participa do descarte seletivo de materiais recicláveis, com incentivos da prefeitura;● A COOPERMART e o Departamento de Meio Ambiente são conhecidos pela população e frequentemente acionados para a destinação de resíduos;● A participação do município de Martinópolis no CIRSOP para gestão consorciada dos resíduos sólidos urbanos.	<ul style="list-style-type: none">● Há materiais recicláveis segregados pela população, coletados e triados pela COOPERMART, que são destinados como rejeito ao aterro sanitário, aumentando o custo do manejo dos RSU;● Há descarte de resíduos sólidos em locais incorretos no município, como estradas rurais, margens de linha ferroviária e áreas verdes;● O barracão da COOPERMART e o número de cooperados são insuficientes para o adequado manejo dos resíduos sólidos recicláveis;● Não há fiscalização sobre a implementação de Planos específicos de estabelecimentos geradores de resíduos;● Não há monitoramento da quantidade e locais de recebimento desses resíduos.
Opportunities - Oportunidades	Threads - Ameaças
<ul style="list-style-type: none">● Para os resíduos que ainda não possuem local de descarte, já foi feito o levantamento de possíveis locais para sua implementação;● A adesão da população às campanhas de Educação Ambiental, especialmente para o descarte seletivo; e● A licitação do CIRSOP e a possibilidade de fortalecimento das cooperativas de catadores de materiais recicláveis.	<ul style="list-style-type: none">● A ausência de oportunidades de comercialização de alguns tipos de materiais recicláveis secos na região, dificultando sua comercialização e, em consequência, levando ao descarte inadequado como rejeitos.● A população desconhece os locais para a destinação de resíduos passíveis de logística reversa.

Fonte: Org. Autores, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 46 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

4.6. CUSTOS COM A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO

A gestão dos resíduos sólidos urbanos constitui um dos principais desafios para a administração pública municipal, tanto sob o ponto de vista ambiental quanto financeiro. O processo envolve diversas etapas que demandam planejamento, infraestrutura e recursos humanos qualificados, refletindo diretamente nos custos assumidos pelo município.

Entre os principais componentes dessa despesa estão os serviços de coleta porta a porta, responsáveis pelo atendimento regular da população, e o transporte para unidades de transbordo, que otimizam a logística de deslocamento até o destino final. A destinação em aterros sanitários representa outra parcela significativa dos gastos, sendo indispensável para garantir a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos. Paralelamente, a coleta seletiva requer investimentos adicionais ao suporte da cooperativa de catadores. Além disso, o custeio com maquinários, como caminhões compactadores, pás carregadeiras, esteira, caminhão gaiola, e a folha de pagamento dos funcionários envolvidos compõem uma estrutura complexa de despesas que precisa ser constantemente equilibrada entre eficiência operacional e sustentabilidade financeira.

Nesse contexto, compreender e mensurar os custos da gestão dos resíduos sólidos urbanos é fundamental para orientar decisões, promover o uso racional dos recursos públicos e avançar em políticas que conciliem eficiência econômica e responsabilidade socioambiental.

De acordo com a Prefeitura Municipal, atualmente não há cobrança da taxa de coleta de resíduos, mas tendo em vista a participação do município de Martinópolis no CIRSOP, foi aprovada a Lei 3.413/2024 que “autoriza o chefe do Poder Executivo a delegar a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como autoriza o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista - CIRSOP, inclusive representando o Município, a celebrar o convênio com entidade reguladora, e dá outras providências.

O Quadro 8 apresenta os custos da gestão dos resíduos do município com relação ao aterro, Cooperativa, maquinários e funcionários, somando um total de cerca de R\$ 1.718.846,60 por ano.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 47 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Quadro 8 - Custo da gestão de resíduos no município

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO R\$/ANO
Aterro G4	Transporte e destinação final	853.977,6
Cooperativa	Prestação de Serviço da cooperativa e combustível para coleta	304.992,00
Maquinário e funcionário	Operação na área como um todo, transbordo e reciclagem	559.877,00
TOTAL		1.718.846,60

Fonte: Departamento de Meio Ambiente (2024), adaptado pelos autores, 2024.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 48 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

5. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO

Para a elaboração do diagnóstico acerca da Educação Ambiental municipal, as informações apresentadas neste tópico foram adaptadas do Quadro 3 da SEDEST, 2024, sendo estas descritas no Quadro 9 apresentado a seguir.

Quadro 9 – Questionário para a construção do panorama sobre a Educação Ambiental no Município.

Questões norteadoras do diagnóstico da Educação Ambiental do Município	
a	O Município tem lei específica de Educação Ambiental? Tem Plano Municipal de EA?
b	Quantos projetos e ações de educação ambiental, voltados à gestão de resíduos, são realizados no município?
c	Quais os principais temas trabalhados nessas ações?
d	Com qual frequência ocorrem as ações de educação ambiental, voltadas à gestão de resíduos, no município?
e	Quais secretarias ou departamentos municipais realizam ações de educação ambiental?
f	Qual o público principal que recebe/participa das ações de educação ambiental?
g	Quais atores no município podem contribuir com as ações de educação ambiental, formal e não formal? (exemplo: professores, comunidades religiosas, organizações, cooperativas, associações, sociedade civil, empresas etc.).

Fonte: SEDEST, 2024.

5.1 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Como marco para a política ambiental local, o município estabelece a criação do calendário ambiental oficial por meio da Lei Municipal nº 2.595 de 01 de Julho de 2009, que dispõe sobre o calendário de datas comemorativas associadas a temas ambientais. Atuando como ferramenta de planejamento e articulação entre setores governamentais e sociais, o calendário objetiva a garantir que temas cruciais como, a conservação da água, o combate à poluição e o respeito à biodiversidade, estejam sempre presentes na agenda pública.

O calendário ambiental é uma iniciativa que visa fomentar, por meio de parcerias entre o Poder Público, órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil organizada, a conscientização coletiva sobre a importância da preservação dos recursos naturais. O estímulo à mudança de hábitos e atitudes é apresentado como uma das principais metas da lei, contribuindo para a formação de uma cultura ambientalmente responsável e sustentável no município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 49 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

A legislação estabelece as seguintes datas como marcos comemorativos e de mobilização social:

- 22 de março – Dia Mundial da Água;
- 22 de abril – Dia do Planeta Terra;
- 01 a 07 de junho – Semana do Meio Ambiente, incluindo o Dia Mundial do Meio Ambiente (05/06);
- 14 de agosto – Dia do Combate à Poluição;
- 21 de setembro – Dia da Árvore.

Cada uma dessas datas representa uma oportunidade estratégica para o desenvolvimento de campanhas educativas, ações práticas de preservação ambiental, atividades escolares e eventos comunitários. Ao estruturar esse calendário oficial, a lei promove a continuidade e institucionalização de ações ambientais no âmbito municipal, indo além de práticas pontuais ou episódicas.

A legislação fortalece a implementação da educação ambiental como política pública transversal, conforme previsto na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999). Ao incentivar atividades práticas e reflexivas, o município contribui para a formação de cidadãos mais conscientes, críticos e engajados com os desafios ambientais locais e globais. Sendo um instrumento normativo que reforça o compromisso da administração pública com a educação ambiental, a sensibilização da população e a promoção de ações sustentáveis em diferentes momentos do ano.

5.2. AÇÕES PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

5.2.1 População em geral

A atuação conjunta entre governo e sociedade civil, embora majoritariamente pontuais,

fortalece ações como a coleta seletiva, o combate à poluição, o uso consciente dos recursos e o descarte ambientalmente correto de resíduos. Sem o envolvimento popular, políticas ambientais tornam-se ineficazes ou insustentáveis no longo prazo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 50 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

O município de Martinópolis, por meio de seu Departamento de Meio Ambiente, promove ações voltadas à educação ambiental, consolidando-se como agente ativo na formação de uma consciência ecológica local. As iniciativas implementadas refletem um compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a construção de hábitos mais responsáveis em relação ao meio ambiente.

Dentre as ações mais expressivas, Martinópolis realiza ações de caráter pontual, mas de grande impacto ambiental e social, como o “Mutirão do Lixo Eletrônico”, destinado ao recolhimento de resíduos eletroeletrônicos em pontos estratégicos da cidade. Iniciativa que visa evitar o descarte inadequado de equipamentos potencialmente poluentes e propicia sua destinação ambientalmente correta, inclusive por meio de parcerias com instituições de ensino superior e outras entidades especializadas nesse tipo de gestão.

A Figura 17 apresenta algumas divulgações realizadas em rede social referente ao mutirão do lixo eletrônico e a Figura 18 demonstra os materiais eletroeletrônicos recolhidos nas ações.

Figura 17 – Publicação em rede social referente aos mutirões do lixo eletrônico realizado em Martinópolis



Fonte: Departamento de Meio Ambiente (2024)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 51 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Figura 18 - Materiais eletroeletrônicos recolhidos no dia do Mutirão do Lixo Eletrônico



Fonte: Departamento de Meio Ambiente (2024)

Ainda sobre ações pontuais, o município realiza o programa “Cata-Treco”, que percorre os bairros com caminhões da prefeitura para recolher móveis, eletrodomésticos e materiais diversos em desuso. Geralmente são ações que ocorrem especialmente em períodos chuvosos, tendo em vista que são nessas épocas que há maior risco de proliferação de vetores transmissores de doenças, como a dengue. Nessas ocasiões, há uma integração entre os Departamentos de Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambientes, unindo esforços para reduzir focos de criadouros e eliminar possíveis riscos à saúde pública. A ação promove a educação porta a porta da população, onde é instruindo a forma correta de destinar os materiais inservíveis, evitando o acúmulo destes nos quintais das residências.

Cumpra destacar que tais ações, apesar de não seguirem um cronograma fixo, são executadas com base em demandas específicas identificadas pela administração pública. Mesmo sendo pontuais, têm um impacto significativo, pois contribuem diretamente para a destinação adequada de resíduos volumosos e perigosos, prevenindo o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios e áreas verdes.

A conscientização ambiental da população também é estimulada de forma contínua por meio da divulgação de orientações sobre o descarte correto dos resíduos sólidos. Essa comunicação se dá principalmente pelas redes sociais e por ações porta-a-porta conduzidas

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

pelo Departamento de Meio Ambiente, em parceria com os cooperados da COOPERMART. Essas abordagens permitem que a população receba informações acessíveis e possa sanar dúvidas diretamente com os responsáveis pela coleta e triagem de materiais recicláveis, fortalecendo a prática da coleta seletiva.

A Figura 19 apresenta um alerta direcionado à população, divulgado por meio das redes sociais, com o objetivo de conscientizar sobre os cuidados necessários no descarte de materiais perfurocortantes. A publicação destaca os riscos envolvidos no descarte inadequado desses resíduos, especialmente quando são misturados ao lixo comum, como sacos plásticos ou recipientes frágeis. Tal prática pode causar acidentes graves, como cortes e perfurações nos trabalhadores responsáveis pela coleta porta a porta, comprometendo sua saúde e segurança. A mensagem reforça a importância de embalar corretamente esses materiais – preferencialmente em garrafas PET identificadas – e entregá-los nos locais apropriados, contribuindo para a preservação da integridade física dos coletores e para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.

Figura 19 - Publicações da Prefeitura Municipal acerca do descarte de perfurocortantes.



Fonte: Departamento de Meio Ambiente (2024)

Como reflexo dessas iniciativas, tem-se observado um maior engajamento comunitário nas ações ambientais promovidas pelo município, demonstrando que a educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 53 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

ambiental tem contribuído para transformar comportamentos, promover o cuidado com os espaços urbanos e valorizar os recursos naturais.

Em suma, as ações de educação ambiental desenvolvidas em Martinópolis, embora majoritariamente pontuais, são eficazes ao aliam mobilização social, prevenção de riscos ambientais e estratégias educativas inclusivas. Tais iniciativas consolidam o município como um exemplo de gestão ambiental comprometida com a sustentabilidade, o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente para as futuras gerações.

5.2.2 Escolas

Outro eixo fundamental das ações de educação ambiental em Martinópolis é a parceria com as escolas, o município possui uma rede educacional composta por 11 escolas municipais, 5 estaduais e 8 particulares. De acordo com o Departamento de Educação do município de Martinópolis, os professores da rede de ensino possuem liberdade para conduzir atividades ambientais, principalmente nas datas propostas no calendário ambiental municipal (Lei nº 2.595/2009).

Em especial durante a Semana do Meio Ambiente, o Departamento de Meio Ambiente tem implementado iniciativas educativas e informativas com o intuito de incorporar práticas sustentáveis ao cotidiano dos alunos, realizando palestras sobre assuntos de suma importância como resíduos sólidos, preservação das águas, entre outros (PIGIRS-CIRSOP, 2020), além de serem organizadas atividades práticas que envolvem diretamente os alunos, como o plantio de mudas nativas e a soltura de alevinos no Balneário Laranja Doce.

As Figuras 20, 21 e 22 demonstram as atividades práticas ocorridas no Balneário Laranja Doce em conjunto com as escolas municipais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 54 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Figura 20 – Soltura de alevinos na Represa Laranja Doce



Fonte: Departamento de Meio Ambiente, 2024.

Figura 21 – Plantio de Mudas na Orla da Represa Laranja Doce com escolas municipais.



Fonte: Departamento de Meio Ambiente, 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 55 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Figura 22 – Plantio de Mudas na Orla da Represa Laranja Doce



Fonte: Departamento de Meio Ambiente, 2024.

Também são promovidas ações em parceria com órgãos estaduais, como a Polícia Ambiental do Estado de São Paulo, que participa ativamente de atividades de educação ambiental junto às escolas da rede municipal de ensino. Essas iniciativas incluem palestras educativas voltadas às crianças, com temas relacionados à preservação do meio ambiente, fauna, flora e responsabilidade ambiental, além da realização de plantios em áreas verdes do município, nos quais os alunos participam diretamente do processo de semeadura e cultivo de mudas nativas em conjunto com a equipe da Polícia Ambiental.

As Figuras 23 e 24 demonstram um dia de campo dos alunos da rede de ensino pública em parceria com o Departamento de Meio Ambiente e a Polícia Ambiental do Estado de São Paulo.

Essas ações são planejadas com o objetivo de aproximar os alunos da natureza, mostrando na prática a importância da preservação dos recursos naturais e incentivando o respeito ao meio ambiente desde a infância, extrapolando o campo do discurso e se materializando em práticas efetivas que reforçam a importância do cuidado com o meio ambiente como responsabilidade coletiva e permanente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 56 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Figura 23 – Dia de campo em área verde urbana com os alunos da rede de ensino e participação da Polícia Ambiental.



Fonte: Departamento de Meio Ambiente, 2024.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 57 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Figura 24 – Plantio de mudas em área verde urbana com os alunos da rede de ensino e participação da Polícia Ambiental.



Fonte: Departamento de Meio Ambiente, 2024.

6. PROGRAMAS E AÇÕES

De acordo com as demandas identificadas na etapa de Diagnóstico das diferentes tipologias de resíduos sólidos em Martinópolis e também da Educação Ambiental realizada no município, foram propostos Programas de Ações para Educação Ambiental direcionada à Gestão de Resíduos Sólidos, considerando sua realização ao longo de seis anos (2025 a 2030), adequando ao período de vigência dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Os Programas foram propostos de acordo com o previsto no Plano de Ações do FIGIRS (2020), especificamente com a Diretriz 1 “Promover a conscientização, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 58 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

comunicação e a educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos nos municípios do CIRSOP” e, respectivamente, o Programa 1 “Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos nos Municípios do CIRSOP”, no qual são estabelecidas metas, ações, indicadores e prazos. Foram utilizados também como referência a legislação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e o Plano Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo (PERS).

As atividades previstas devem ser realizadas em todo o município de Martinópolis, nas áreas urbanas e rurais, incluindo-se os Distritos e a Represa Laranja Doce.

Os Programas são apresentados nos Quadros 10 ao 17.

Quadro 10 - Programa 1 – Melhoria da Coleta Seletiva e da Triagem.

Objetivo	Ampliar e melhorar a coleta seletiva e a triagem dos materiais recicláveis secos e sua comercialização.
Metas	1.1 Ampliar a eficiência da coleta seletiva, especialmente em áreas rurais, e da triagem na COOPERMAT até 2030, aumentando o percentual de resíduos sólidos destinados à reciclagem e reduzindo o percentual de rejeitos destinados ao aterro sanitário.
Ações	1.1.1 – Divulgação da coleta seletiva por meio das redes sociais (como instagram, facebook, tiktok, etc.), em todo o período vigente (6 anos), com pelo menos duas inserções mensais; 1.1.2 – Manutenção da entrega de sacos verdes para coleta seletiva por todo o período vigente; 1.1.3 – Realização de capacitação da população sobre como realizar a separação dos resíduos sólidos de forma correta; 1.1.4 - Realização de ações com a população das áreas rurais para implantação e/ou melhoria da coleta seletiva rural; 1.1.5 – Realização de capacitação para os cooperados; 1.1.6 – Planejamento, no primeiro ano, sobre como será realizada a ampliação e melhoria da infraestrutura da COOPERMART e a melhoria da triagem dos resíduos recicláveis; 1.1.7 - Ampliação da parte coberta do barracão da COOPERMART; 1.1.8 - Aquisição de equipamentos, conforme a ampliação for sendo realizada para melhorar a eficiência da coleta seletiva, tais como: esteiras, carregadeira/empilhadeira, prensas, etc., conforme a necessidade da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 59 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

	COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; 1.1.9 – Revisão e atualização periódicas do contrato entre a Prefeitura Municipal de Martinópolis e a COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, estabelecendo metas de ampliação da quantidade de materiais comercializados e participação dos cooperados em ações de Educação Ambiental.
Indicadores	Quantidade de materiais recicláveis comercializados; Quantidade de resíduos sólidos recicláveis aterrados em relação ao coletado seletivamente; Número de novos postos de trabalho criados na COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; Ampliação da área destinada ao armazenamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis.
Atores	COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; Prefeitura Municipal de Martinópolis; CIRSOP; UNESP; Comunidade do município.
Possíveis Fontes de Recursos	Prefeitura Municipal de Martinópolis Editais de Instituições Públicas Estaduais e/ou Federais Parcerias com instituições e empresas

Quadro 11 - Cronograma de Ações do Programa 1

Ações/Semestre	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.1.1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.1.2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.1.3	X		X		X		X		X		X	
1.1.4	X		X		X		X		X		X	
1.1.5		X	X	X	X	X						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 60 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Ações/Semestre	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.1.6		X		X		X		X		X		X
1.1.7	X	X	X	X								
1.1.8	X	X	X	X								
1.1.9		X		X		X		X		X		X

Quadro 12 - Programa 2 – Educação Ambiental para Logística Reversa

Objetivo	Melhorar a Logística Reversa no município para evitar acidentes e contaminações com esses resíduos.
Meta(s)	2.1. Quantificar os tipos de materiais da Logística Reversa recolhidos no município; 2.2. Garantir a existência de pontos de coleta no município para cada tipo de material da Logística Reversa; 2.3 Fortalecer ações já existentes de Logística Reversa no município;
Ações	2.1.1 Identificar os materiais passíveis de Logística Reversa no município e quais deles já são recolhidos pelo município sendo em campanhas e/ou pontos de coleta; 2.2.1 Estabelecimento de pontos de coleta de resíduos passíveis de logística reversa (pelo menos 1 unidade para cada resíduo); 2.3.1 Formulação e distribuição de material educativo sobre Logística Reversa; 2.3.2 Realização do Mutirão do Lixo Eletrônico anualmente;
Indicador(es)	Número de pontos de descarte ambientalmente corretos instalados e funcionando no município; Quantidade de resíduos coletados nas campanhas e mutirões.
Atores	COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; Departamento de Meio Ambiente de Martinópolis; Instituições de Ensino; Instituições públicas municipais e estaduais; Empresas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 61 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Possíveis Fontes de Recursos	Prefeitura Municipal de Martinópolis Editais de Instituições Públicas Estaduais e/ou Federais Parcerias com instituições e empresas
-------------------------------------	---

Quadro 13 - Cronograma de Ações – Programa 2

Ações/Semestre	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
2.1.1		X		X		X		X		X		X
2.2.1	X	X	X		X		X		X		X	
2.3.1	X	X	X		X		X		X		X	
2.3.2		X		X		X		X		X		X
2.3.3		X		X		X		X		X		X

Quadro 14 - Programa 3 - Educação Ambiental Formal

Objetivo	Elaborar e executar atividades de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos nas Instituições de Ensino do município.
Meta(s)	3.1 Diminuir a quantidade de resíduos sólidos gerados nas Instituições de Ensino; 3.2 Aumentar o percentual de resíduos recicláveis destinados à reciclagem; 3.3 Estabelecer e ampliar parcerias institucionais entre Prefeitura de Martinópolis, Departamento de Meio Ambiente, cooperativa e Instituições de Ensino do município e da região; 3.4 Capacitar professores, alunos e funcionários, anualmente, até 2030, de todas as escolas participantes, sobre gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva e Educação Ambiental.
Ações	3.1.1, 3.2.1 – Realização de palestras, oficinas e cursos, por funcionários do Departamento de Meio Ambiente, Unesp e cooperados da COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS sobre como fazer adequadamente a separação e o descarte seletivo de resíduos sólidos; 3.3.1 – Estabelecimento de parcerias entre as escolas, Prefeitura Municipal e a cooperativa de catadores de materiais recicláveis, para a execução do Programa de Educação Ambiental nas Instituições de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 62 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

	<p>Ensino;</p> <p>3.3.2 – Ampliação de parcerias institucionais, incluindo revisão e atualização de contratos e convênios;</p> <p>3.3.3. Elaboração de projetos de educação ambiental em resíduos sólidos para alunos em diferentes níveis de ensino;</p> <p>3.3.4 – Realizar visitas técnicas a cooperativas de reciclagem, aterros sanitários, ecopontos, parques ecológicos, áreas de proteção ambiental, entre outras.</p> <p>3.4.1 – Realização de palestras e cursos por profissionais da área ambiental, em escolas sobre o tema Resíduos Sólidos, sendo abordados conceitos básicos sobre gestão de resíduos sólidos e educação ambiental e sua aplicação no município de Martinópolis.</p>
Indicador(es)	<p>Quantidade de oficinas realizadas em cada escola; Aumento de materiais reciclados coletados e destinados pela COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; Recursos financeiros para a COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; Diminuição de resíduos sólidos aterrados; Quantidade de palestras realizadas; Aprendizagem sobre resíduos sólidos e sua gestão; Implementação na prática do Descarte Seletivo pelos alunos; Número de participantes em atividades relacionadas à reciclagem; Mudança de percepção sobre a reciclagem.</p>
Atores	<p>Prefeitura de Martinópolis; Departamento de Meio Ambiente; Profissionais da área ambiental; COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; Escolas do município.</p>
Possíveis Fontes de Recursos	<p>Prefeitura Municipal de Martinópolis Editais de Instituições Públicas Estaduais e/ou Federais Parcerias com instituições e empresas</p>

Quadro 15 - Cronograma de Ações – Programa 3

Ações/Semestre	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
3.1.1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.2.1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 63 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

3.3.1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.3.2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.3.3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.3.4		X		X		X		X		X		X
3.4.1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Quadro 16 - Programa 4 - Educação Ambiental Não-Formal

Objetivo	Elaborar e executar atividades de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos nos Órgãos Públicos, no Comércio, Empresas e nos locais de recreação e turismo do Município.
Meta(s)	<p>4.1 Diminuir a quantidade de resíduos sólidos gerados nos órgãos públicos, comércio, empresas e locais de recreação e turismo;</p> <p>4.2 Aumentar o percentual de resíduos recicláveis destinados à reciclagem;</p> <p>4.3 Estabelecer parcerias entre Prefeitura de Martinópolis, Departamento de Meio Ambiente, COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS e órgãos Públicos, comércio e Empresas para descarte seletivo e coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis gerados nesses locais;</p> <p>4.4 Capacitar gestores, técnicos e profissionais, anualmente, até 2030, dessas instituições e empresas sobre gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva e Educação Ambiental.</p>
Ações	<p>4.1.1 e 4.2.1 – Realização de eventos, palestras e oficinas, por funcionários do Departamento de Meio Ambiente, Unesp e cooperados da COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, sobre como reduzir a geração de resíduos sólidos e descartar seletivamente os resíduos recicláveis;</p> <p>4.2.2. Melhoria da infraestrutura (como, p.ex., instalação de pontos de entrega voluntária) para descarte seletivo e coleta seletiva dos resíduos recicláveis nos órgãos públicos, comércio, empresas e locais de recreação e turismo;</p> <p>4.2.3. Realização de campanhas específicas para os moradores e usuários da represa Laranja Doce, para melhoria do descarte seletivo nessa área de lazer do município.</p> <p>4.3.1 – Estabelecimento de parcerias entre a Prefeitura Municipal, a COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, órgãos públicos,</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 64 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

	<p>comércio e empresas;</p> <p>4.4.1 Elaboração de eventos e cursos de educação ambiental em resíduos sólidos para gestores, técnicos e profissionais que atuam no município;</p> <p>4.4.2 – Premiação anual de órgãos públicos, comércio e empresas que cumprirem metas de descarte seletivo de resíduos recicláveis;</p> <p>4.4.3 Realização do Multirão “Cata-Treco” recolhendo de porta em porta, sofá, móvel, geladeira, materiais diversos anualmente.</p>
Indicador(es)	<p>Quantidade de palestras, oficinas e cursos realizados; Número de participantes nas atividades de Educação Ambiental; Aumento de materiais reciclados coletados e destinados pela COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; e Diminuição de resíduos sólidos aterrados.</p>
Atores	<p>Prefeitura de Martinópolis; Departamento de Meio Ambiente; Órgãos Públicos, Comércio e Empresas que atuam no município; COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; População em geral.</p>
Possíveis Fontes de Recursos	<p>Prefeitura Municipal de Martinópolis Editais de Instituições Públicas Estaduais e/ou Federais Parcerias com instituições, comércio e empresas</p>

Quadro 17 - Cronograma de Ações – Programa 4

Ações/Semestre	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
4.1.1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.2.1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.2.2	X	X	X	X								
4.2.3		X		X		X		X		X		X
4.3.1.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.4.1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.4.2		X		X		X		X		X		X
4.4.3	X	X	X	X	XX	X	X	X	X	X	X	X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 65 de 84

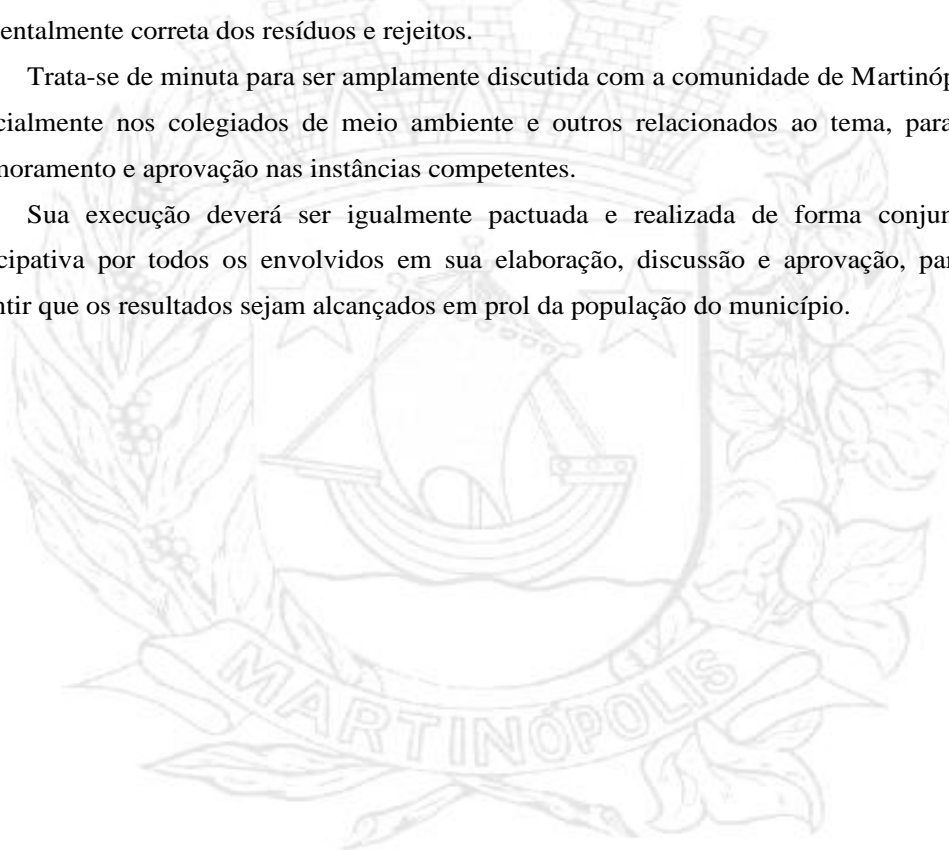
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como destacado inicialmente, este Plano Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos tem como foco propiciar o debate sobre a situação dos resíduos sólidos no município e incentivar o descarte seletivo, a coleta seletiva e a destinação ambientalmente correta dos resíduos e rejeitos.

Trata-se de minuta para ser amplamente discutida com a comunidade de Martinópolis, especialmente nos colegiados de meio ambiente e outros relacionados ao tema, para seu aprimoramento e aprovação nas instâncias competentes.

Sua execução deverá ser igualmente pactuada e realizada de forma conjunta e participativa por todos os envolvidos em sua elaboração, discussão e aprovação, para se garantir que os resultados sejam alcançados em prol da população do município.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 66 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

8. REFERÊNCIAS

ANVISA. Resolução RDC n.º 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF.

BRASIL. **Lei Federal n.º 12.305**, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, 2010a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 17 de outubro de 2024.

BRASIL. **Decreto Federal n.º 10.388**, de 5 de junho de 2020. Regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei n.º 12.305/2010. Brasília, 2020b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10388.htm. Acesso em: 17 de outubro 2024.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei N.º 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, 1999. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em 13 de maio de 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental. Plano Nacional de Resíduos Sólidos - Planares [recurso eletrônico] / coordenação de André Luiz Felisberto França... [et. al.]. – Brasília, DF: MMA, 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO OESTE PAULISTA (CIRSOP). ATO JUSTIFICATIVO. Presidente Prudente : CIRSOP, 2024a.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO OESTE PAULISTA (CIRSOP). RELATÓRIO DA GRAVIMETRIA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP). Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT), Presidente Prudente : CIRSOP, 2024b.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO OESTE PAULISTA (CIRSOP). PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PIGIRS). Fundação para o Desenvolvimento da UNESP (FUNDUNESP), Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP). Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT), Presidente Prudente : CIRSOP, 2020 - 694 p. il.

DALTOZO, J. C. Martinópolis, sua história e sua gente. Martinópolis: Editora Gráfica Martipel Ind. 1999. 200 p.

GOVERNO DE MARTINÓPOLIS. Coleta Seletiva. Disponível em: <https://www.facebook.com/MartinopolisSP/videos/coleta-seletiva/1415172448680694/>. Acesso em: 5 de set. de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 67 de 84

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) . Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022

MORAES, F. G. de e SILVA, K. M. D. da. **Coleta Seletiva em Martinópolis-SP. TCC** (Graduação em Geografia) - Curso de Geografia, Licenciatura e Bacharelado. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. São Paulo, p. 133. 2009.

Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS). Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista (CIRSOP). realização Fundação para o Desenvolvimento da UNESP (FUNDUNESP), Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP). Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT), Presidente Prudente : CIRSOP, 2020 - 694 p. il..

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS. Dados gerais. Disponível em: <<https://www.martinopolis.sp.gov.br/portal/servicos/1004/dados-gerais/>>. Acesso em: 03 de out. de 2024.

SÃO PAULO. Governo do Estado de São Paulo; SMA - Secretaria de Meio Ambiente. Diretrizes Pedagógicas e o Programa Municipal de Ed. Ambiental. São Paulo, 2014.

SEDEST, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável; IAT - Instituto Água e Terra; MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná. Termo de Referência para elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos PMEEARSU. Curitiba, 2024.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO - SNIS. Painel de Indicadores - Resíduos Sólidos. Disponível em: http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores-hmg/web/residuos_solidos/mapa-indicadores?codigo=35292022. Acesso em: 05 set. 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 68 de 84

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.533, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos do Município de Martinópolis e dá outras providências”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

CAPÍTULO I - DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 1º- Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos – PMEAGR – anexo único - como instrumento integrante da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com a finalidade de promover a conscientização, a mudança de comportamento e o engajamento da população quanto ao manejo adequado dos resíduos sólidos.

Art. 2º- O Plano tem por objetivos:

I- Estimular a adoção de práticas sustentáveis de consumo e destinação adequada dos resíduos;

II- Promover o conhecimento sobre os impactos ambientais e sociais decorrentes da má gestão dos resíduos;

III- Incentivar a participação da comunidade, das escolas e das instituições públicas e privadas em ações educativas;

IV- Fortalecer a coleta seletiva e a valorização dos catadores e das cooperativas locais;

V- Integrar ações de educação ambiental com os planos e programas municipais de saneamento, limpeza urbana e gestão de resíduos.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES E INSTRUMENTOS

Art. 3º- O PMEAGR observará as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo basear-se nos seguintes princípios:

I- Educação como processo contínuo, permanente e participativo;

II- Transversalidade das ações de educação ambiental em todos os níveis de ensino;

III- Integração entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil;

IV- Respeito à diversidade cultural e socioambiental local.

Art. 4º- São instrumentos do PMEAGR:

I- Campanhas educativas e informativas sobre resíduos sólidos;

II- Capacitações e oficinas voltadas a servidores públicos, professores e agentes comunitários;

III- Ações educativas em escolas municipais e

instituições de ensino;

IV- Programas de comunicação social e divulgação em meios de mídia;

V- Parcerias com universidades, empresas e organizações não governamentais;

VI- Monitoramento e avaliação contínua das ações implementadas.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E EXECUÇÃO

Art. 5º- O Plano será coordenado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável, através do Departamento de Meio Ambiente, em articulação com a Secretaria de Educação e demais órgãos municipais relacionados à limpeza urbana e gestão de resíduos.

Art. 6º- Para execução do PMEAGR, o Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com consórcios públicos, bem como com entidades públicas ou privadas, visando à ampliação e à efetividade das ações educativas.

Art. 7º- O Plano contemplará ações voltadas aos seguintes públicos-alvo:

I- Comunidade escolar;

II- Servidores públicos municipais;

III- Catadores e cooperativas de recicláveis;

IV- Comerciantes e empreendedores;

V- População em geral.

CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º- O acompanhamento e a avaliação das ações do PMEAGR serão realizados semestralmente e divulgadas anualmente, com base em indicadores de desempenho e relatórios de atividades elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável, através do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 9º- As informações e resultados do Plano deverão ser divulgados em meio público e digital, garantindo transparência e controle social.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10- As ações e diretrizes do Plano Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos – PMEAGR serão articuladas no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, ao qual caberá propor, acompanhar e avaliar as políticas de educação ambiental relacionadas aos resíduos sólidos no Município.

Art. 11- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de março de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 69 de 84

supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e
Expediente

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 70 de 84

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 7.399, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.425/2025, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 976.415,92 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável		
	863	15.451.0022.2614.0000	CIDADE LIMPA		34.052,80
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
Ggg					
02	06	04	Departamento de Trânsito		
	870	26.125.0065.1671.0000		EMENDAS	
IMPOSITIVAS					
			10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
		804 073	EIC 009/26- Aq. placas Dep. de Trânsito		
	884	26.125.0065.1671.0000		EMENDAS	
IMPOSITIVAS					
			12.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
		804 090	EIC 026/26- Instal. placas sinalização		
02	06	05	Departamento de Agricultura		
	885	20.608.0065.1671.0000		EMENDAS	
IMPOSITIVAS					
			3.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
		804 091	EIC 027/26-Contr. artista "Feira da Lua"		
02	07	02	Departamento de Turismo e Cultura		
	867	13.392.0065.1671.0000		EMENDAS	
IMPOSITIVAS					
			12.300,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
		804 067	EIC 003/26- Equip. Centro Comunitário		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 71 de 84



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

886	13.392.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		4.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804 093		EIC 029/26- Custeio "Animart Circ. Geek"	
02 07 03	Departamento de Esporte e Lazer		
883	27.812.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		6.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804 089		EIC 025/26-	
887	27.812.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		5.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804 095		EIC 031/26-Aq. uniformes, bolas e redes	
02 08 02	Departamento de Desenvolvimento Social		
888	08.241.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		22.600,00	
3.3.50.39.01		TERMO DE COLABORAÇÃO	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804 098		EIC 033/26- Repasse Vila Vicetina	
02 08 04	SAICA		
868	08.243.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		20.000,00	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804 069		EIC 004/26- Aq. parque infantil SAICA	
869	08.243.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		3.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804 070		EIC 006/26- Aq. jogos e materiais SAICA	
02 09 02	Centro de Educação Infantil - CEI		
866	12.365.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		18.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804 065		EIC 001/26- Cob. CEI Dona Mariquinha	
02 09 03	Ensino Infantil - Pré Escola		
882	12.365.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		6.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 72 de 84



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

08			EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
804	087		EIC 023/26- Aq. mat. esportivos escolas
02	09	04	Ensino Fundamental
871	12.361.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		81.376,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804	074	EIC 010/26- Impl. projeto robótica- E. F	
872	12.361.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		61.376,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804	074	EIC 010/26- Impl. projeto robótica- E. F	
890	12.361.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		16.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804	100	EIC 036/26- Custeio OBA	
891	12.361.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		7.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804	101	EIC 037/26- Recreação Semana da Criança	
02	09	05	Alimentação Escolar
881	12.306.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		2.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804	086	EIC 022/26-Torneiras cozinhas escolas	
02	10	01	Fundo Municipal de Saúde
873	10.302.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		24.990,00	
3.3.50.39.06		CONVÊNIO	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804	075	EIC 011/26- Aq. equip/mat. odont. APAE	
874	10.302.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		55.000,00	
3.3.50.39.06		CONVÊNIO	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804	076	EIC 012/26- Cons/exames pediat. Sta Casa	
875	10.302.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		64.791,00	
3.3.50.39.06		CONVÊNIO	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804	077	EIC 013/26- Cons.oftalm.alunos rede mun.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 73 de 84



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

876	10.301.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		170.791,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804 078		EIC 014/26- Aq. óculos de grau alunos	
877	10.302.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		20.000,00	
3.3.50.39.06		CONVÊNIO	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804 079		EIC 015/26- Contr. geriatra V. Vicentina	
878	10.302.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		80.621,00	
3.3.50.39.06		CONVÊNIO	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804 080		EIC 016/26- Atend. crianças com TEA	
879	10.302.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		40.000,00	
3.3.50.39.06		CONVÊNIO	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804 081		EIC 017/26-Aq. medic.agente trambolitico	
880	10.302.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		41.000,00	
3.3.50.39.06		CONVÊNIO	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804 083		EIC 019/26-Exames endosc/colonoscopia	
889	10.302.0065.1671.0000		EMENDAS
IMPOSITIVAS		14.742,00	
3.3.50.39.06		CONVÊNIO	
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
804 099		EIC 035/26- Exames lab. - V. Vicentina	
865	10.302.0055.2397.0000		APOIO
ESTRATÉGICO ÀS ENTIDADES DO TERCEIRO SETO			16.341,65
3.3.50.39.06		CONVÊNIO	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
110 000		GERAL	
02 06 06	Departamento de Meio Ambiente		
864	18.541.0032.1672.0000		MELHORA DA
GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL MUNICI			158.487,27
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
01		TESOURO	
110 000		GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

16.341,65

Fontes de Recurso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 74 de 84



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

05 00 16.341,65

Superávit Financeiro:

158.487,27

Fontes de Recurso
01 00 158.487,27

Anulação:

02	06	04	Departamento de Trânsito		
214	26.125.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS		-22.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
	804 001	Emendas Impositivas 2026			
02	06	05	Departamento de Agricultura		
239	20.608.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS		-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
	804 001	Emendas Impositivas 2026			
02	07	02	Departamento de Turismo e Cultura		
324	13.392.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS		-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
	804 001	Emendas Impositivas 2026			
325	13.392.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS		-12.300,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
	804 001	Emendas Impositivas 2026			
02	07	03	Departamento de Esporte e Lazer		
349	27.812.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS		-11.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
	804 001	Emendas Impositivas 2026			
02	08	02	Departamento de Desenvolvimento Social		
375	08.241.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS		-22.600,00	
	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO			
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
	804 001	Emendas Impositivas 2026			
02	08	04	SAICA		
414	08.243.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS		-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
	804 001	Emendas Impositivas 2026			
415	08.243.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS		-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
	804 092	EIC 028/26- Aq. lavadora/eletros SAICA			
02	09	02	Centro de Educação Infantil - CEI		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 75 de 84



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

493	12.365.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	-18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	804 101	EIC 037/26- Recreação Semana da Criança	
02	09	03 Ensino Infantil - Pré Escola	
514	12.365.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	804 001	Emendas Impositivas 2026	
02	09	04 Ensino Fundamental	
530	12.361.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	-81.376,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	804 088	EIC 024/26- Aq. mat.esportivos escolas	
532	12.361.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	-84.376,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	804 001	Emendas Impositivas 2026	
02	09	05 Alimentação Escolar	
552	12.306.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	804 001	Emendas Impositivas 2026	
02	10	01 Fundo Municipal de Saúde	
652	10.301.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	-170.791,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	804 001	Emendas Impositivas 2026	
687	10.302.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	-341.144,00
	3.3.50.39.06	CONVÊNIO	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	804 001	Emendas Impositivas 2026	

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de março de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 76 de 84



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 77 de 84

DECRETO

Nº 7.400, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Institui as operações sazonais de Proteção e Defesa Civil no Município de Martinópolis e estabelece diretrizes de atuação da Brigada Civil de Atendimento a Desastres, e dá outras providências."

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento e execução de ações preventivas, preparatórias e de resposta a desastres naturais ou tecnológicos;

CONSIDERANDO, as competências municipais estabelecidas na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 7.308/2026, que regulamenta o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO, que o regime climático da região oeste do Estado de São Paulo apresenta períodos sazonais bem definidos de estiagem e de chuvas intensas, conforme dados climatológicos utilizados pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo - CGE;

CONSIDERANDO, que tais períodos demandam planejamento operacional específico para prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres, especialmente no que se refere a incêndios em vegetação durante a estiagem e ocorrências hidrometeorológicas no período chuvoso;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer procedimentos operacionais padronizados para o enfrentamento de eventos climáticos sazonais no Município;

DECRETA

Art. 1º- Ficam instituídas, no âmbito do Município de Martinópolis, as seguintes operações sazonais de Proteção e Defesa Civil:

I - Operação Estiagem / Corta-Fogo, no período de 01 de abril a 30 de setembro, destinada à prevenção, monitoramento e resposta a ocorrências relacionadas à estiagem, queimadas, incêndios em vegetação e demais riscos associados ao período seco, como falta de água potável;

II - Operação Verão / Chuvas Intensas, no período de 01 de outubro a 31 de março, destinada à prevenção, monitoramento e resposta a ocorrências relacionadas a chuvas intensas, alagamentos, enxurradas, vendavais, quedas de árvores, deslizamentos e demais eventos hidrometeorológicos.

Art. 2º- Durante os períodos definidos no artigo

anterior, a Brigada Civil de Atendimento a Desastres atuará em apoio às ações de Proteção e Defesa Civil no Município.

§1º A atuação da Brigada deverá ocorrer de forma integrada e cooperativa com os seguintes órgãos e setores da administração municipal:

I - Departamento Municipal de Meio Ambiente, da SMIDS;

II - Departamento Municipal de Trânsito, da SMIDS;

III - Departamento Municipal de Zeladoria e Infraestrutura Municipal, da SMIDS;

IV - Departamento de Agricultura, da SMIDS;

V - Departamento de Engenharia, da SMIDS.

§2º A cooperação mencionada neste artigo tem por finalidade garantir maior eficiência nas ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres.

Art. 3º- Nas ocorrências que demandem atuação conjunta, a Brigada Civil de Atendimento a Desastres atuará sob coordenação operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, quando estes estiverem presentes na ocorrência, observadas as diretrizes do sistema de atendimento a emergências.

Art. 4º- Compete aos membros da Brigada Civil de Atendimento a Desastres, no âmbito das operações instituídas por este Decreto:

I - atender prontamente às ocorrências comunicadas à Defesa Civil Municipal;

II - realizar avaliação preliminar da ocorrência, identificando riscos à população, danos existentes e necessidades imediatas de intervenção;

III - prestar apoio inicial à população afetada, especialmente em situações de risco iminente;

IV - realizar isolamento e sinalização de áreas de risco, quando necessário;

V - realizar ações de combate a incêndios em vegetação, quando tecnicamente possível e seguro;

VI - atuar no apoio à retirada preventiva de pessoas e bens em áreas de risco;

VII - realizar vistorias preventivas em áreas suscetíveis a desastres, quando determinado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

VIII - apoiar ações de limpeza emergencial, desobstrução de vias e remoção de obstáculos que possam agravar situações de risco;

IX - apoiar os órgãos municipais e demais instituições envolvidas nas ações de resposta a desastres;

X - registrar informações básicas das ocorrências atendidas para fins de controle operacional e posterior registro nos sistemas oficiais da Defesa Civil.

Art. 5º- O Coordenador da Brigada Civil de Atendimento a Desastres deverá cientificar o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil acerca das ocorrências consideradas de destaque, especialmente aquelas que:

I - envolvam risco à vida ou à integridade da população;

II - provoquem danos materiais relevantes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 78 de 84

III - ocasionem interrupção de serviços públicos;

IV - demandem mobilização ampliada de recursos ou apoio interinstitucional.

Art. 6º- Nas ocorrências de maior gravidade, compete ao Líder de Brigada coordenar as ações de campo da equipe da Brigada Civil de Atendimento a Desastres, observadas as diretrizes da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, presentes nas resoluções expedidas pelo Secretário Chefe da Casa Militar e, quando presente, a coordenação operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 7º- Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e ao Coordenador da Brigada Civil de Atendimento a Desastres promover o registro das ocorrências atendidas no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - SIDEC, ou sistema equivalente utilizado pela Defesa Civil Estadual.

Art. 8º- Compete à Brigada Civil de Atendimento a Desastres prestar auxílio no atendimento do telefone de plantão da Defesa Civil, destinado ao recebimento de chamados emergenciais da população durante os períodos das operações sazonais.

Art. 9º- A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá expedir normas complementares, como ordens de serviço operacionais necessárias à execução deste Decreto.

Art. 10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de março de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

DECRETO

Nº 7.401, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.524/2025, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 382.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 03 Departamento de Esporte e Lazer

861 27.812.0045.1672.0000 ESPORTE PARA TODOS 382.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

800 058 Emenda 27960006-Dep.Alexandre Leite

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 382.000,00

Fontes de Recurso

05 00 382.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de março de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2026

A Prefeitura do Município de Martinópolis, CONVOCA os candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo nº 01/2026, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, em **18/03/2026**, das 09h30 as 11h30 e das 13h00 as 15h00, para contratação temporária para as funções de **CUIDADOR/ORIENTADOR SOCIAL (MASCULINO) e AUXILIAR DE CUIDADOR/ORIENTADOR SOCIAL**, portando cópias dos documentos conforme exige edital.

Fica alertado que o não comparecimento do convocado na data indicada implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao Processo Seletivo Público.

ORIENTADOR SOCIAL (MASCULINO) (02 vagas)

CLASS.	NOME	RG	NOTA FINAL
001	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA	39.XXX.74	24,00
002	BRUNO TAKEMI SUZUKI	33.XXX.97	23,00

AUXILIAR DE CUIDADOR/ORIENTADOR SOCIAL (06 vagas)

CLASS.	NOME	RG	NOTA FINAL
001	DIOGO SILVA BISPO	57.XXX.03	24,00
002	MICHELLE DA SILVA MATOS	49.XXX.23	22,00
003	BIANCA MARCELINO SANTOS	62.XXX.93	22,00
004	CÍNTIA FRANCIELLI NODA DE SOUZA	44.XXX.69	22,00
005	PEDRO HENRIQUE POLONI DE OLIVEIRA	64.XXX.27	22,00
006	VIVIANE PEREIRA VIEIRA	27.XXX.83	22,00

Martinópolis, 10 de Março de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 79 de 84

A Prefeitura do Município de Martinópolis, CONVOCA o candidato classificado e aprovado no Concurso Público n.º 01/2024, abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, das 09h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, a contar da data da publicação deste Edital, para posse em cargo público, portando cópias dos documentos conforme exige o Edital.

Fica alertado que o não comparecimento do convocado no prazo indicado ou o pedido devidamente protocolado para concessão de prorrogação de prazo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao concurso.

ESCRITURÁRIO I (01 VAGA)

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
15	MURILO PERCINOTO SILVA	06/12/1995	87,000

Em substituição à servidora Angela Maria dos Santos, exonerada, em virtude de aposentadoria em 09/03/2026.

Martinópolis, 10 de Março de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 80 de 84

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Convênio: Nº 04/2026.

Procedimento: Nº 04/2026.

Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.

Conveniada: Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente.

Objeto: Constitui objeto deste convênio recurso municipal, proveniente de tesouro, que será destinado à manutenção dos atendimentos e das atividades do hospital, a ser utilizado, segundo plano de trabalho apresentado pela entidade, para custear o pagamento de honorários médicos, garantindo assim a continuidade do atendimento gratuito a pessoas que necessitem de tratamento oncológico.

Valor do Ajuste: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

A Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente encontra-se em funcionamento no município de Presidente Prudente há mais de dez anos e tem como principal objetivo oferecer tratamento oncológico de forma totalmente gratuita e sem qualquer finalidade lucrativa a todos que dele necessitarem.

A entidade constitui um polo regional de diagnóstico e tratamento do câncer, atendendo os 45 (quarenta e cinco) municípios que integram a DRS 11, sendo a única instituição desse tipo em toda a região.

Reconhecido pelo atendimento humanizado e pela infraestrutura moderna, o Hospital Regional do Câncer de Presidente Prudente representa um pilar essencial da saúde regional, sendo, para muitos pacientes, a única esperança na luta contra o câncer. Dessa forma, a manutenção de seus atendimentos é imprescindível.

Considerando que a instituição é a única na região a oferecer esse tipo de serviço de saúde, é necessário que disponha de recursos humanos e materiais suficientes para manter-se plenamente operacional. Os recursos a serem repassados pelo município serão destinados, conforme o plano de trabalho apresentado pela entidade, ao

Thais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 81 de 84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

pagamento de honorários médicos, assegurando, assim, a continuidade, qualidade e efetividade dos atendimentos prestados.

Diante do exposto, e tendo em vista que a Organização da Sociedade Civil (OSC) mencionada é a única a prestar tais serviços na região, o que inviabiliza a realização de procedimento licitatório em razão da inexistência de concorrência, justifica-se a celebração do presente convênio por meio da inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Martinópolis/SP, 10 de março de 2026.

Thaís de Almeida Santos

RG: [REDACTED]

Diretor do Departamento de Saúde

Thaís de Almeida Santos

THAÍS DE ALMEIDA SANTOS

Diretora do Departamento de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 82 de 84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Procedimento de Dispensa: Nº 04/2026.

Convênio: Nº 04/2026.

Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente.

Objeto: Constitui objeto deste convênio recurso municipal, proveniente de tesouro, que será destinado à manutenção dos atendimentos e das atividades do hospital, a ser utilizado, segundo plano de trabalho apresentado pela entidade, para custear o pagamento de honorários médicos, garantindo assim a continuidade do atendimento gratuito a pessoas que necessitem de tratamento oncológico.

Valor do Ajuste: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis e **THAÍS DE ALMEIDA SANTOS**, Diretora do Departamento de Saúde de Martinópolis, Estado de São Paulo, **RATIFICAM** o Processo de Inexigibilidade nº 04/2026 para formalização do Convênio do Município de Martinópolis com o Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, sob CNPJ 11.636.872/0001-67.

Martinópolis/SP, 10 de março de 2026.

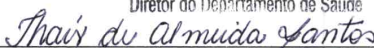


VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Thais de Almeida Santos

RG: 53.087.691-7

Diretor do Departamento de Saúde



THAÍS DE ALMEIDA SANTOS

Diretora do Departamento de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 83 de 84

Outros Atos



PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA **ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90**

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em **10/03/2026** no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.26.1172733 instaurado em face de **MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAG. LTDA - CNPJ nº 10.XXX.XXX/0001-91**, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **ANA P. L. DE SOUZA**.

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

() **Fundamentada Atendida:** quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;

(**X**) **Fundamentada Não Atendida:** quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;

() **Não Fundamentada Encerrada:** quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1819A

Página 84 de 84

Advertências / Notificações

Notificação de Autuações de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS, 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605

Tel.Móvel:

Folha: 0001

RESOLUÇÃO Nº 619/2016. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 73/2026.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) postados em 09/03/2026, neste Departamento Municipal de Trânsito e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
AER2H09	M000019099	76332	01/03/2026	AER2H09	M000019100	65991	01/03/2026
BTK9798	M000019088	54527	01/03/2026	BYA8013	M000019094	55250	01/03/2026
BYA8013	M000019095	54527	01/03/2026	CGH9933	M000019098	65300	01/03/2026
DFO9856	M000019091	76332	01/03/2026	DFO9856	M000019092	65991	01/03/2026
DGE5J16	M000019096	76332	01/03/2026	DGE5J16	M000019097	65991	01/03/2026
DHS0826	M000019087	54527	01/03/2026	DJO0E74	M000019084	54527	01/03/2026
DJO7G03	M000018540	54521	03/03/2026	DQA2I46	M000019085	54527	01/03/2026
DUQ0485	M000019082	54527	01/03/2026	FWC9368	M000019093	54527	01/03/2026
GTZ6313	M000019083	54527	01/03/2026	HRL4H16	M000019086	54527	01/03/2026
KZW3012	M000019089	76332	01/03/2026	KZW3012	M000019090	65991	01/03/2026